



020/1779/2022

02

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretária
SECONSER - PMN
Cf: 0289/2022

Data:	Origem:	SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO	
09/11/2022	Destino:	GABINETE	
Resumo do assunto:		SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO	Recebido em: ___ / ___ / ___

Senhora Secretária,

Venho por meio desta informar que estamos finalizando a substituição do guarda corpo de ferro existente, por um modelo próprio com material de fibra de vidro, na Praia das Flexas.

O processo que originou a solicitação da obra foi o 040/000836/2021, no qual a empresa vencedora foi a PROVIDE ALL LTDA-ME, cujo valor total da obra foi de R\$ 3.860.000,00 (três milhões e oitocentos e sessenta mil).

Como a substituição do trecho do guarda corpo existente tem aproximadamente 900 metros de extensão, ficará faltando ainda um outro trecho, localizado na Avenida Engenheiro Martins Romeo – Boa Viagem, que mede exatos 247,80 metros.

Para que possamos ter uma harmonia homogenia em toda extensão da Orla, o ideal seria que o guarda corpo de fibra tivesse continuidade até o fim do trecho, conforme é demonstrado no croqui e fotos em anexo.

O prazo de finalização dos serviços será de acrescido de 30 dias e que será pago em uma única parcela.

Para que o complemento da substituição do guarda corpo seja realizado, solicito um aditivo de 25% (vinte e cinco) do contrato original, para que possamos dar continuidade na obra.

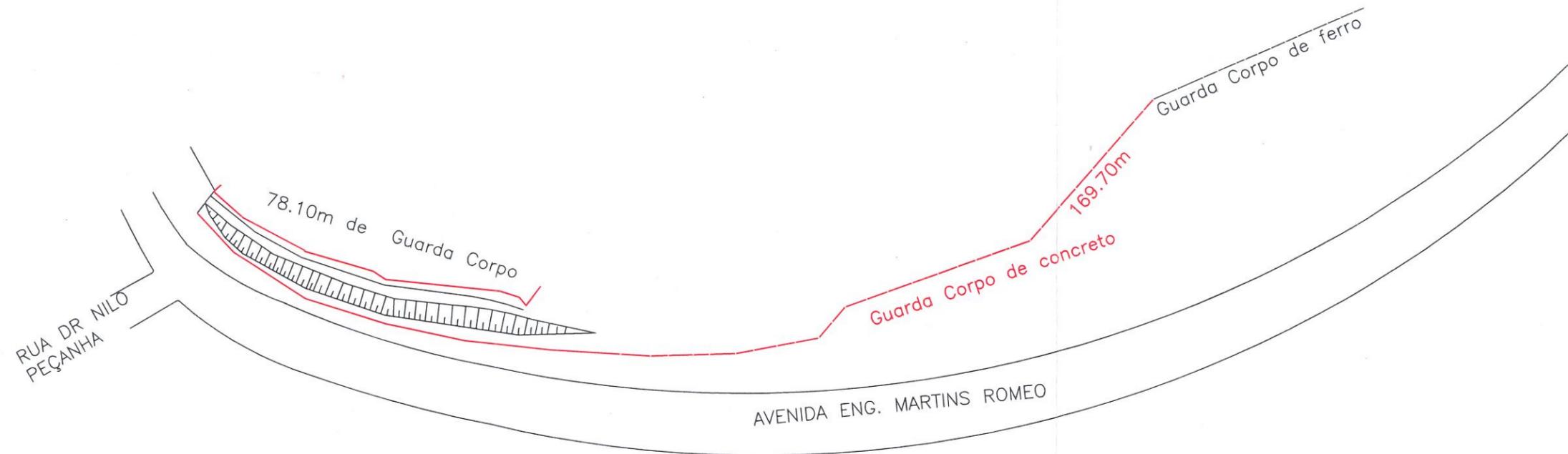
O valor do aditivo do contrato será de R\$ 965.000,00.

Atenciosamente,

MARCELO SERIEIRO SERRA
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons. e Serviços Públicos

Da Luiza R45
150220 na
Forma do CF
09/11
2022
Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
 SECONSER - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TÍTULO/LOCAL:

COMPRIMENTO DO GUARDA CORPO EM CONCRETO EXISTENTE AO LONGO DA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BAIRRO; BOA VIAGEM - NITERÓI - RJ.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO: DAYSE MONASSA	04 / 11 / 22	ESCALA: CROQUI	OBS: PROCESSO N°:
SECRETARIO DE CONSERVAÇÃO: MARCELO SERIEIRO	04 / 11 / 22		
CADISTA: GREICE MARY	04 / 11 / 22	NUM. DES.:	
TOPOGRAFO: LUIZ FELIPE	04 / 11 / 22	1	



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

duo/1779 base 2 04
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretária
SECONSER - PMN





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

0201479122 05
Bruna de S. Eletro
Secretaria - Subsecretaria
SECONSER - PM



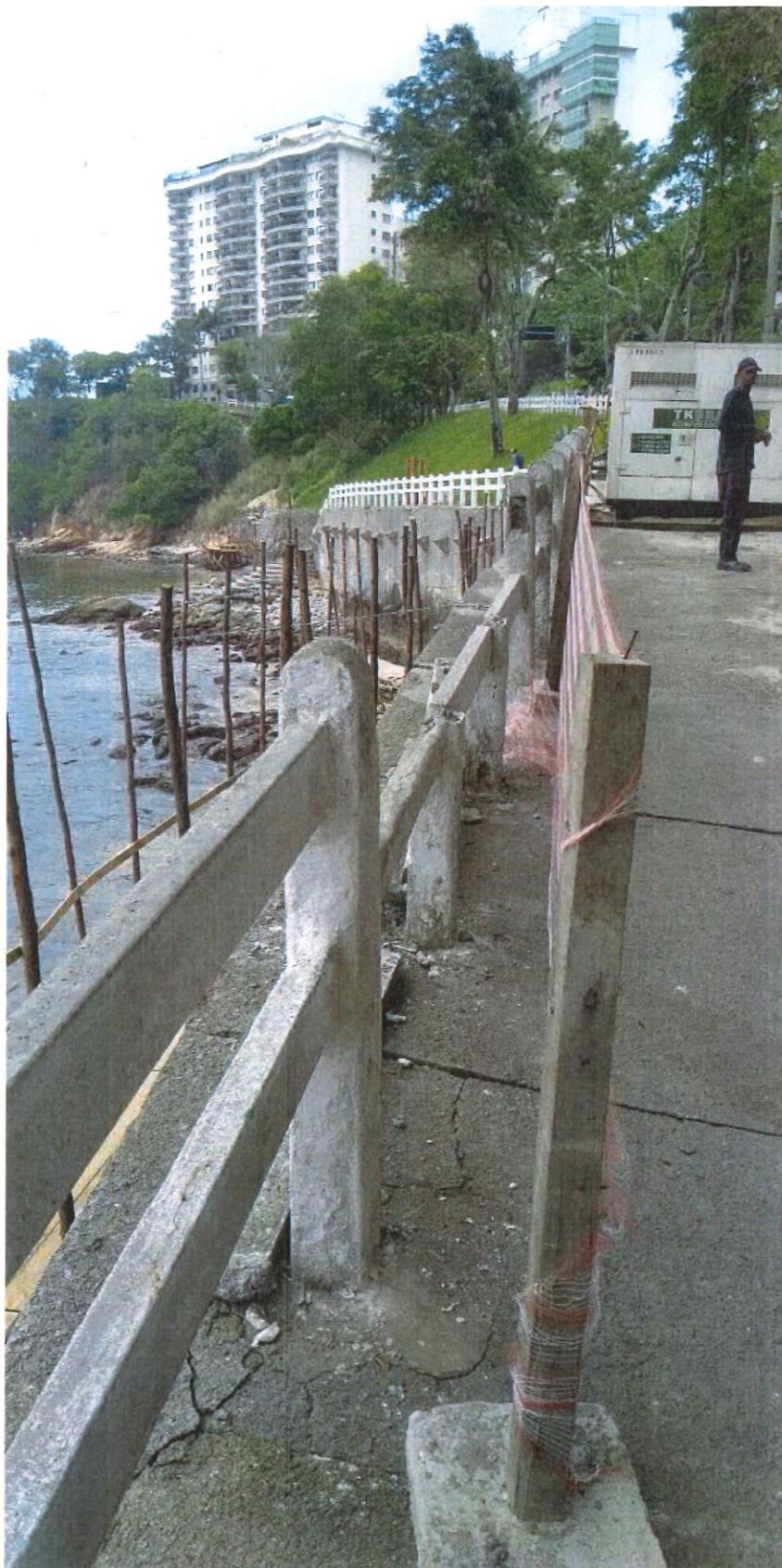


NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

02/01/2022
Bruna de S. Eielhério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

06





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

0201/179 1002
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN
04





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

02017912022
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

07





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

020/1779/2022 09
Rua de S. Elethério
Secretaria - Subsecretaria
SECONSER - PMN





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

06/01/779/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

10





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

06/07/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

11





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

020/147962 12
Câmara de S. Elethério
Secretaria - Subsecretaria
SECONSER - PMN



duo 117 a 10 x 2
Bruna de S. Elethério
Secretária Subsecretaria
SECONSER - PMN



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



06011779/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária Subsecretaria
SECONSER - PMN

14



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



02/01/2022
Bruna de S. E. E. E.
Secretária - Subsecretária
SECONSER - PMN

15



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



010/179/202



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



04/01/2022 17



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

02/01/2022 48
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

06/07/2022 19
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN





Processo	Data	Rubrica	Folha
020/1179/20 22	11/11/2022		20

Ao Departamento Jurídico,
Para providências ao seu cargo.
Em, 11/11/2022

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
E Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 174.258.7

Recebido em
11/11/2022

Sulamir V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

020/1779/2022

Sulamia V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria d.
SECONSER

2



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A PROVIDE ALL LTDA-ME.

Acordo
15790

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa PROVIDE ALL LTDA-ME, situada na Estrada Pacheco de Carvalho 399/112, Bl.02, Maceió, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.621.895/0001-38, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº RG 22372486-5, expedida pelo DETRAN – RJ, regularmente inscrito no CPF 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de substituição de guarda corpo, com fundamento no processo administrativo nº 040/000836/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpo de fibra de vidro, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data

04011779/2022

22



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Assessoria Jurídica
PMN

convencionada nesta cláusula, ficando certo, que o contratado, deverá executar o objeto do contrato, em uma média mínima de 06 (seis) metros por dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57,§1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

020/1779/2022

23



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
- q) Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no presente Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 538

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.4011

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

NOTA DE EMPENHO Nº2135/2022, no valor de R\$ 3.860.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.860.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

02/11/2022

24

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1) Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
- 2) José Antônio Fortes– Matrícula 1222502-7
- 3) Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991; se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

020/1479/2022

25



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.860.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil) em 09 (nove) parcelas de R\$ 428.888,88 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) diretamente no BANCO ITAU, conta corrente 99894-0, agência 8563, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

09/11/2022

26

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva

2a

Y



dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa. *u*



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

0401779/2022

29

Sulamir V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. *2e*

04011779/2022

30

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

02/11/2022

35



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamir V. dos Santos
Agente Adm. - Assessor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial. *ze*



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 150 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

a) A contratada deverá garantir a integridade do material utilizado pelo período mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega final dos serviços/materiais, que será atestada pelo fiscal do contrato;

b) O produto deverá apresentar alta resistência à ações naturais, além de garantir a segurança dos transeuntes dos locais à serem executados os serviços, visto que o mesmo ficará integralmente exposto ao tempo e à utilização pública;

c) A garantia só poderá ser afastada em casos em que forem devidamente comprovadas as ações de vandalismo direto, quando um ou mais indivíduos efetivamente executam ações com o objetivo de vandalizar e/ou depredar o patrimônio público, em casos de catástrofes naturais graves ou em casos de acidentes de trânsito;

d) Não são excludentes da obrigação da garantia ações leves e médias da natureza, assim como ações humanas de pressão de peso do corpo, sobre a estrutura, mesmo que tais atitudes sejam consideradas proibidas.

02/09/2022

33



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PHN
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em 02 de setembro de 2022.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos


JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
PROVIDE ALL LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



09/11/2022

34

10.0
14-09-22
14/09/2022

EXTRATO Nº 076/2022 - Contrato nº 15/2022 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PROVIDE ALL LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icarai e praia do Ingá, do Município de Niterói, por guarda corpo de fibra de vidro, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 44.9051, Fonte: 538, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.4011. PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 3.860.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta mil reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000836/2021. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022. NOTA DE EMPENHO: 2135/2022. DATA DE EMPENHO: 30/08/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - matrícula nº 1242247-3, José Antônio Fortes - matrícula nº 1222502-7 e Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 001/2022; INSTRUMENTO: Ordem de Compra Nº 103042; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900003723/2022; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e J.M. CARVALHO BICICLETAS LTDA; OBJETO: Aquisição de Bicicletas do tipo Urbana Aro 26 e de Equilíbrio Aro 12 para atendimento à Mostra Cultural Arte, Bicicleta e Educação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação; VALOR: R\$ 6.975,00; VERBA: P.T. nº 22.01.26.452.0011.6297; C.D. nº 33.90.31; Fonte 138; Nota de Empenho: 002055; Datada 17/08/2022; FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; EXTRATO Nº 002/2022; INSTRUMENTO: Ordem de Compra Nº 103249; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900003724/2022; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e PEDALAR NITERÓI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE BICICLETAS LTDA; OBJETO: Aquisição de "Kit Pedalada" (Garrafinha Squeeze para bicicleta, sinalizador traseiro, campainhas sininho, mochila sacola Ecobag) para atendimento à Mostra Cultural Arte, Bicicleta e Educação; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação; VALOR: R\$ 12.200,00; VERBA: P.T. nº 22.01.26.452.0011.6297; C.D. nº 33.90.31; Fonte 138; Nota de Empenho: 002092; Datada 23/08/2022; FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEMPAS Nº007/2022 - Informamos que a partir do dia 19/07/2022, toda a tramitação processual desta Secretaria está sendo realizada de forma eletrônica, utilizando a Plataforma do E-Ciga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 028/SEPLAG/2022

Substitui Fiscal do Contrato nº 013/2020 - celebrado entre o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, a empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, visando a prestação de serviços de tecnologia especializados para o software de gestão pública e-cidade. A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o servidor João Victor Rosa Cezario Bruno - Matrícula nº 1246.037-0, para substituir o fiscal Eduardo de Alencar Imbassahy - Matrícula nº 1244.098-0, do Contrato nº 013/2020, relativo ao processo administrativo 190000356/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 029/SEPLAG/2022

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu artigo 41 que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92, parágrafo único, da Lei Municipal 531 de 18 de janeiro de 1985;

CONSIDERANDO a regulamentação do estágio probatório dos Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental pela Lei Municipal nº 3.305/2017;

CONSIDERANDO que, de acordo com a data da posse da servidora listada no Anexo I da presente Portaria, já foi cumprido o prazo constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR estável a servidora pública listada no Anexo I da presente Portaria, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Município de Niterói, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Servidora	Matrícula	Data de posse	Resultado dos 3 ciclos de avaliação
Nágia Bruna Martins Pinto Drumond	1244561-0	10/09/2019	Aprovada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Fomento/ Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação/ nº 01/2022; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Instituto GENERA - Inteligência Social; OBJETO: Pagamento de Auxílio Passagem e Auxílio Lanche aos jovens participantes do Programa de Treinamento em Fibra Ótica, Fiber-to-the-Home (FTTH), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco; PRAZO: 04 meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 16.900,00; VERBA: P.T. nº 770119.333.0134.6188, Elemento de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 2203/2022; FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014, artigo 48, Decreto Municipal nº 13.996, artigo 53, bem como o Processo Administrativo nº 9900002535/2022; DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO 100/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Susana Basilio

020/5719/2022

35

Sulamir V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À PROVIDE ALL LTDA-ME,

Vimos pela presente determinar a V. Sa., o início da prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpo de fibra de vidro, conforme especificações constantes na tabela I, especificados e quantificados na forma da proposta de preços e Termo de Referência, constantes no processo administrativo nº 040/000836/2021, a partir de 05 de setembro de 2022.

Niterói, 02 de setembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de
Conservação e Serviços Públicos

AXEL GRAELL
Prefeito de Niterói

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rtd, do, 05/09/2022.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040001779/2022	11/11/2022	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	36

A Subsecretaria de Infraestrutura /Setor de Orçamento,

Para que seja dado prosseguimento ao feito, conforme autorizado pela Secretária da Pasta as fls.02, esta Assessoria Jurídica necessita que o processo seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, autorizações, declarações, emitidas por esta Subsecretaria, além da informação da dotação orçamentária pela qual correrá a presente despesa, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após, sugiro, s.m.j, que o PA retorne a esta Assessoria Jurídica para demais providências a seu cargo.

Em, 16/11/2022.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: Denise Carvalho Magalhães Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70	Folha: 37
-------------------------------------	----------------------------	--	---------------------

AO SETOR DE ORÇAMENTO

Segue o presente processo, para providências cabíveis juntamente com a Diretoria de Compras e Orçamento.

Em,

17/11/2022

LEANDRO ALVES CECCHETTI

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
4011779/22	11/11/2022		38

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o pedido de suplementação orçamentária necessária para a referida despesa.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

4011779/22

39

RE: Suplementação

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

<orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Sex, 18/11/2022 16:18

Para: Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>;ttfigueiredo@hotmail.com
<ttfigueiredo@hotmail.com>;SSO Alterações Orçamentárias
<alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

📎 1 anexos (42 KB)

SECONSER - 18-11 - GUARDA CORPO 25%.xlsx;

Prezados,

Segue formulário com o pedido de suplementação.

Atenciosamente,

Setor de orçamento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 267.



RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/1779/20

106313

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
106315

41

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 18/11/2022 Val. Aprox.: R\$ 374.135,33 P.A. : 040001779/2022

Resumo : PROC ADM: 040001779/2022
PREGÃO
CONTRATO: Nº 15/2022
NT: AGUARDANDO CPFGE
ID:N/A

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DE Nº15/2022 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1251514	PROVIDE ALL LTDA CNPJ/CPF: 27621895000138	PACHECO DE CARVALHO, 399	NITERÓI	

ITL	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 15795/2022 - 26.01.15.452.0010.4011.3449051000000.00538</p> <p>Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS</p> <p>Proj/Ativ: 4011 - Conservação e Recuperação de Logradouros Públicos</p> <p>Elemento: OBRAS E INSTALACOES</p> <p>Recurso: 10062 - 0.0.5.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO</p> <p>4.4.9.0.51.03.00.00 - EXECUCAO DAS OBRAS DO PROJETO</p> <p>Plano Orçamentario: 11538 - 015.00228 - Obras e Reformas - Restauração e Manutenção de Orlas</p> <p>1626 - OBRA DE INFRAESTRUTURA</p> <p>RESERVA: TOTAL</p> <p>RESUMO: 247,80METRO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM. 12/2022.</p>	374.135,330000	374.135,33
TOTAL					374.135,33

NITERÓI, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por
DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2022.11.25 09:36:54 -03'00'

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:642121
57772

Assinado de forma digital por
DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2022.11.25 09:35:59
-03'00'

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1779/22	11/11/2022	Rafael de Melo Amaral Diretor de Controle e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	42

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DAYSE NOGUEIRA Assinado de forma digital
MONASSA:642121 MONASSA:64212157772
57772 Dados: 2022.11.25
09:35:34 -03'00'

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



Isabella Lima Rimoli da Silva
Controlador Interno - SEPLAG
Matr. 241.129-3

Processo nº 040000836/2021	Data 23/06/2021	Rubrica	Folha 258
--------------------------------------	---------------------------	----------------	---------------------

Referência: Nota Técnica nº0192/CGM/2022

FICHA DA CPFGE

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGE ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: Edital - Pregão Presencial	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, no valor total de R\$ 4.234.135,33 (quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto solicitado.	
VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVOS: ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 4.234.135,33	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 4.234.135,33	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39.00



Processo nº 040000836/2021	Data 23/06/2021	Rubrica Isabela Pinheiro Controlador Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3	Folha 258v.
--------------------------------------	---------------------------	---	-----------------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 4.234.135,33		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: ...		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

CÓPIA

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0192/CGM/2022

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGE, em 12/04/2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: 	Folha: 45
-------------------------------------	----------------------------	---------------------	---------------------

Denise Carolina Magalhães
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - FHM - Matr.: 124.588-59

À Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos

Segue o presente processo, com as solicitações pertinentes a esta Subsecretaria atendidas.

Considerando a necessidade de preenchimento do TRM nº 10, solicito atendimento dos itens abaixo:

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 10
para instrução processual

MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
9	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	
12	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	
NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)		
1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.	

Após, sugiro remessa à Assessoria Jurídica, conforme solicitado às fls. 36.

Em,

18/11/2022

LEANDRO ALVES CECCHETTI

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70



Processo	Data	Rubrica	Folha
060/1779/2022	11/11/2022	Bruna de S. Elethério Secretária - Subsecretaria SECONSER - PMN	16

À Assessoria Jurídica,

Informo que a referida empresa cumpriu as metas pactuadas e de maneira satisfatória. Como fiscal afirmo que todos os serviços prestados, pela mesma foram executados de forma eficiente sem que houvesse qualquer fato que desabonasse esta conduta.

Em, 21/11/2022

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos

02/01/2022

47

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
223724865 DETRAN RJ

CPF
138.552.347-60

DATA NASCIMENTO
12/04/1990

FILIAÇÃO
JOÁCIR DE OLIVEIRA SOUZA
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04445966980

VALIDADE
07/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
03/09/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
03/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68111473078
RJ856020613

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2390604040

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

2001177912023

47

Bruna de S. Eletherio
Secretária - Subsecretari
SECONSER - PMN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0114235732 DIC RJ

CPF
093.219.707-89

DATA NASCIMENTO
17/01/1983

FILIAÇÃO
JOSE RICARDO DA SILVA CUNHA
DENISE COSTA CUNHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02126357303

VALIDADE
24/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITERÓI, RJ

DATA EMISSÃO
28/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50547608558
RJ419843906

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2371978557

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Bruna de S. Elethério
 Secretária - Subsecretária

SECONSER - PMN
 16/02/2022 12:40:13

00-2022/170965-7

JUCERJA

Último arquivamento:

00003882880 - 15/06/2020

NIRE: 33.2.0060135-8

PROVIDE ALL LTDA

Boleto(s): 103942966

Hash: DC0D58F5-C184-4B23-9E9F-B01F138FD6F7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0060135-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROVIDE ALL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

16/02/2022

Data

Nome:	SANCHES ASSESSORIA CONTABIL
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21998046128
E-mail:	contato@sanchesassessoriacontabil.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/02/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/170965-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROVIDE ALL LTDA

NIRE: 332.0060135-8 Protocolo: 00-2022/170965-7 Data do protocolo: 18/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NUMERO 00004778517 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FBA57A7EB1FAB7E26FC7CD8A92E8D42A77ACA36E88E32D173CADB697716BB5E7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:

CNPJ: 27.621.895/0001-38

NIRE: 33.2.0060135-8

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
"PROVIDE ALL LTDA"**

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 011.423.573-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 093.219.707-89, residente e domiciliado na Estrada Pacheco de Carvalho, 399, Bloco 2, Apto 112, Maceió, Niterói, RJ, CEP: 24.310-090;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada; **PROVIDE ALL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **27.621.895/0001-38**, estabelecida na Estrada Pacheco de Carvalho, 399, Bloco 2, apto 112, Maceió, Niterói, RJ, CEP: 24.310-090;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, que se encontra arquivado na JUCERJA sob o NIRE **33.2.0060135-8**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE

A sociedade tem o objetivo principal o **(4649408)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **(8129000)** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **(8130300)** Atividades paisagísticas ; **(4647801)** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria ; **(4679699)** Comércio atacadista de materiais de construção em geral ; **(4649499)** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; **(4639701)** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral ; **(4649409)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada ; **(4744099)** Comércio varejista de materiais de construção em geral ; **(4743100)** Comércio varejista de vidros ; **(4120400)** Construção de edifícios ; **(6622300)** Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de

Página 1 de 6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROVIDE ALL LTDA

NIRE: 332.0060135-8 Protocolo: 00-2022/170965-7 Data do protocolo: 18/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778517 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FBA57A7FB1FA87F26FC7CD8A92E8D42A77ACA36E88E32D173CADB697716BB5E7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/9

saúde ; (4330402) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ; (4322302) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (4321500) Instalação e manutenção elétrica ; (4329103) Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes ; (4322303) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio ; (8121400) Limpeza em prédios e em domicílios ; (3312103) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação ; (3314702)Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas ;(3313901) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos ; (4213800) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas ; (4330499) Outras obras de acabamento da construção ; (4618499) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente ; (8219999) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente ; (9529105) Reparação de artigos do mobiliário ; (7112000) Serviços de engenharia;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NOVA REDAÇÃO

Neste ato, e por este documento, os sócios decidiram consolidar as cláusulas do presente contrato social para evitar dúvidas no futuro, a saber, a nova redação;

NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:

CNPJ: 27.621.895/0001-38

NIRE: 33.2.0060135-8

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "PROVIDE ALL LTDA."

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 011.423.573-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 093.219.707-89, residente e domiciliado na Estrada Pacheco de Carvalho, 399, Bloco 2, Apto 112, Maceió, Niterói, RJ, CEP: 24.310-090;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada; **PROVIDE ALL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.621.895/0001-38, estabelecida na Estrada Pacheco de Carvalho, 399, Bloco 2, apto 112, Maceió, Niterói, RJ, CEP: 24.310-090;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **PROVIDE ALL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá sua sede social na Estrada Pacheco de Carvalho, 399, Bloco 2, apto 112, Maceió, Niterói, RJ, CEP: 24.310-090;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios ou outras dependências, em todo território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, totalizando cem por cento do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA ATIVIDADE

Neste ato, e por este documento, os objetivos da sociedade passam a ser, **(4649408)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **(8129000)** Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; **(8130300)** Atividades paisagísticas; **(4647801)** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; **(4679699)** Comércio atacadista de materiais de construção em geral; **(4649499)** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; **(4639701)** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; **(4649409)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; **(4744099)** Comércio varejista de materiais de construção em geral; **(4743100)** Comércio varejista de vidros; **(4120400)** Construção de edifícios; **(6622300)** Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; **(4330402)** Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; **(4322302)** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **(4321500)** Instalação e manutenção elétrica; **(4329103)** Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; **(4322303)** Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **(8121400)** Limpeza em prédios e em domicílios; **(3312103)** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; **(3314702)** Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; **(3313901)** Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; **(4213800)** Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **(4330499)** Outras obras de acabamento da construção; **(4618499)** Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; **(8219999)** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; **(9529105)** Reparação de artigos do mobiliário; **(7112000)** Serviços de engenharia

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato no órgão competente de registro e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido às alterações no padrão monetário nacional fica convertido em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios da seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	%
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	100.000	R\$ 100.000,00	50%
CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA	100.000	R\$ 100.000,00	50%
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para assegurado, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, outrossim, considerando-se, todavia liberando o alienante para realizar a cessão à terceiro, se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA** e **CAMILLA LEONARDO COSTA CUNHA**, em conjunto e isoladamente, já previamente qualificados, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, bem como de investimento, como emissão de cheques, endossos, ordens de pagamento, abertura de crédito, prestação de avais, fianças e garantias perante as instituições bancárias e/ou financeiras, deverão ser sempre realizadas pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer operação de crédito que possa vir agravar o patrimônio da sociedade deverá ser objeto de discussão em assembléia, e ter a devida aprovação de 100% (cem por cento) do quorum qualificado dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, representada sempre na forma do *caput* desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicia* ou *ad negotia*, especificando-

se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandatos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios quotistas terão direito e fazem jus a uma retirada mensal de "pró-labore", que será escriturada à conta de despesas gerais e fixada, cujo valor seja definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o valor do pró-labore ser de forma desproporcional a participação societária no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será absorvida em contas específicas despesas de sócios com representação, viagens, estadias, passagens e manutenção que seja em serviço e previamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, por reunião deliberada em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que aptos profissionalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS

Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no dito balanço especial, podendo nos 30

Bruna de S. Elethero
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMM

(trintas) dias subseqüentes á notificação supracitada, os demais sócios quotistas optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PLURALIDADE

No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, com observância no artigo 1.011, parágrafo 1º, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas existentes quanto ao presente contrato serão resolvidas de acordo com a Lei e pelo consenso dos sócios no Fórum, de acordo com a Cláusula Décima Oitava desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Niterói/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Niterói/RJ, 11 de fevereiro de 2022.



Jhonattas Lucas de Oliveira Souza



Camilla Leonardo Costa Cunha

Testemunha
Nome/RG/CPF

Testemunha
Nome/RG/CPF



02/01 1479/2022

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN



57

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PROVIDE ALL LTDA, NIRE 33.2.0060135-8, PROTOCOLO 00-2022/170965-7, ARQUIVADO EM 21/02/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004778517, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
148.388.557-70	SANCHES ASSESSORIA CONTABIL

21 de fevereiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PROVIDE ALL LTDA

NIRE: 33.2.0060135-8 Protocolo: 00-2022/170965-7 Data do protocolo: 18/02/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/02/2022 SOB O NÚMERO 00004778517 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FBA57A7FB1FA87F26FC7CD8A92E8D42A77ACA36E88E32D173CADB6977168B5E7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceiadigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PM

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.621.895/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROVIDE ALL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST PACHECO DE CARVALHO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO APT 112
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 310-090	BAIRRO/DISTRITO MACEIO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
----------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 9995-4012
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 18:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.621.895/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROVIDE ALL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST PACHECO DE CARVALHO	NÚMERO 399	COMPLEMENTO APT 112
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 24.310-090	BAIRRO/DISTRITO MACEIO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 9995-4012
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 18:15:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

02/01/2022
Bruna de S. Eleição
Secretária - Subsecretária
SECONSER

60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

27.621.895/0001-38

Inscrição Estadual

78.780.908

Data da concessão da inscrição

03/07/2009

Nome empresarial

PROVIDE ALL LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoETR PACHECO DE CARVALHO, 0399 APT:112
MACEIO - NITERÓI RJ 24.310-090**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

30/01/2020

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR**Secundárias**33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E
EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

33.14-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO
VÁLVULAS

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
MATERIAL

43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

ObservaçãoContribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram
crédito de ICMS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

02/01 1779/2022

Bruna de S. Eit
Secretária - Subse.
SECONSER

64

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

27.621.895/0001-38

Inscrição Estadual

78.780.908

Data da concessão da inscrição

03/07/2009

Nome empresarial

PROVIDE ALL LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoETR PACHECO DE CARVALHO, 0399 APT:112
MACEIO - NITERÓI RJ 24.310-090**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

30/01/2020

46.18-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
66.22-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
95.29-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02/01/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal	CNPJ da Empresa
3034303	27.621.895/0001-38
Nome da Empresa	
PROVIDE ALL LTDA	
Endereço da Empresa	
EST PACHECO DE CARVALHO, 0399 , APT:112 – MACEIO – CEP: 24310090	
Atividade Econômica Principal	
4649408 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	
Atividades Secundárias	
4647801 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	
9529105 – REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	
8219999 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
130300 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	
129000 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8121400 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS	
7112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
6622300 – CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	
4744099 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
4743100 – COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS	
4679699 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	
4649499 – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4649409 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	
3312103 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	
4639701 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	
4618499 – OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4330499 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	
4330402 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	
4329103 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	
4322303 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
4322302 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	
4321500 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
4213800 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	
4120400 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
3314702 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	
3313901 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	

020/1779/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

63

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão

23/02/2022

Observação

PONTO DE REFERÊNCIA



A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Ord 1719/2022

64

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretária
SECONSER - PMN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVIDE ALL LTDA
CNPJ: 27.621.895/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:05 do dia 01/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2023.

Código de controle da certidão: **E228.861C.BF7C.5F93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2022/1265575

Código de verificação de autenticidade: d65c60c91083293bd5cff8dbd5d2e49f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 27.621.895/0001-38	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: PROVIDE ALL LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 01/10/2022	ÀS 09:24:16
VÁLIDA ATÉ: 30/12/2022	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

02/01/1979 2022

66

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 16/08/2022, em referência ao pedido 182120/2022, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PROVIDE ALL LTDA

CNPJ: 27.621.895/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.78090.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 89GF.5210.6201.3060

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 16/08/2022 às 13:06:24.4

Esta certidão tem validade até 12/02/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/08/2022 às 13:16:08.5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

02/01 1779/2022
67
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 205988

IDENTIFICAÇÃO

CGM:1251514 - Nome: PROVIDE ALL LTDA

CNPJ: 27.621.895/0001-38

Endereço: PACHECO DE CARVALHO, 399, APT 112

Bairro: MACEIÓ

Cidade: NITEROI - CEP: 24310-090

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 1 de Outubro de 2022

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: kB0cKbsT

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.621.895/0001-38

Razão Social: PROVIDE ALL LTDA

Endereço: EST PACHECO DE CARVALHO 399 AP 112 / MACEIO / NITEROI / RJ /
24310-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2022 a 03/12/2022

Certificação Número: 2022110401074885527356

Informação obtida em 16/11/2022 18:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20177962

69

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECÔNSER - PMN 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVIDE ALL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.621.895/0001-38
Certidão n°: 33031536/2022
Expedição: 01/10/2022, às 09:15:25
Validade: 30/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVIDE ALL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.621.895/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2022.025.26377

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **PROVIDE ALL LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 27.621.895/0001-38, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de NITERÓI, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º. Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na Comarca de NITERÓI ao 1º Distribuidor incumbe, **privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios**; ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR**: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR**: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; **NITEROI 03 DISTRIBUIDOR**: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; **NITEROI 03 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA**: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; **NITEROI 05 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA**: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; **NITEROI 19 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.

Observações:

a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da

04/10/2022
Bruna de S. Elthério
Secretária - Subsecretária
SECONSER - PMM

72

Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 04/10/2022 17:04:25.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 26,51 GRERJ Nº 7253410752332



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

02/01/19/2022
73
Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretária
SECONSER - PMN
Página: 1/3
Data: 14/07/2022
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
74402/2022
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2022200531
Razão Social: PROVIDE ALL LTDA ME
CNPJ: 27.621.895/0001-38
Data Registro: 09/05/2022
Endereço: ESTRADA PACHECO DE CARVALHO 399 BL 2 APTO 112 MACEIO - NITEROI - RJ , CEP: 24310-090

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 200.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

(4649408) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. (8129000) ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; (8130300) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS (4847801) COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (4679699) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL ; (4649499) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4639701) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL ;(4649409) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (4744099) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL . (4743100) COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS ; (4120400) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ; (8822300) CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE , (4330402) INSTALAÇÃO DE PORTAS. JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL ; (4322302) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; (4321500) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA ; 1,4329103) INSTALAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES ,(4322303) INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ; (8121400) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS (3312103) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO . (3314702)MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS ;(3313901) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS ,



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Okwol 14/07/2022
Bruna de S. Eleitório
Secretária - Subsecretária
SECONSER - PMM
Página: 2/3
Data: 14/07/2022
24

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

74402/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 74402/2022)

(4213800) OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS (4330499) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ; (4818499) OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (8219999) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ; (9529105) REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIOS , (7112000) SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ERIC CARLOS DA FONSECA BRAGA

Carteira Nº RJ-181959/D

RNP: 2011133602

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 13/07/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 13/07/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

RNP: 2016056673

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO

Atribuições: RES 235/75 - ART 01

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO Nº 1073/2016, REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A PONTES, ARTIGO 28 ALINEAS (A A K) E O ARTIGO 29 COM RESTRICAO A ALINEA (C) "APROVAÇÃO NA CADEIRA DE "PONTES E GRANDES ESTRUTURAS METALICAS E EM CONCRETO ARMADO", PARA EXERCEREM AS FUNCOES DE ENGENHEIRO DE SECCOES TECNICAS , ENCARREGADAS DE PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE ARTE NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM" DO DECRETO 23569/33.

Inclusão como QT: 13/06/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Expedida em: 22/07/2016 pelo Crea-RJ

Registro: 2004104411 expedido em 16/07/2004

Inclusão como RT: 13/07/2022

Inclusão como RT: 13/07/2022

Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017

Inclusão como RT: 13/06/2022

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 74402/2022

Emitida às: 14/07/2022 14:59 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.05639057692157745



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Olho 1779/2022
Bruna de S. Elethério
Secretária-Subsecretaria
SECONSER - PMN

Página: 3/3
Data: 14/07/2022

75

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

74402/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 74402/2022)

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos

SECONSER

Gláucia Ferreira Moreira

Protocolo - Matr. 001614

SECONSER - PMN

Folha

76

Processo 040001779/2022	Data 11/11/2022	Protocolo 001614	Folha 76
-----------------------------------	---------------------------	----------------------------	--------------------

Ao Departamento Jurídico,

Para providências ao seu cargo, conforme despacho de fls.45.

Em, 21/11/2022

Marcelo Serjeiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação
E Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Recebido em 22/11/2022

15:29

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

040/1779/2022
Sulamita V. de Santos
Conservação e Assessoria Jurídica
Serviços Públicos
SECONSER - PMN

44

MINUTA

TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO Nº15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA PROVIDE ALL LTDA- ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PROVIDE ALL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº27.621.895/0001-38, situada na Estrada Pacheco de Carvalho nº399/112, Bl.02, Bairro, Maceió, Cidade, Niterói, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22372486-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 138.552.347-60, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº____, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 15/2022**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº040/001779/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº15/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá- Niterói, RJ, por guarda corpo de fibra de vidro, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) majorando em 247,80m (duzentos e quarenta e sete metros e oitenta centímetros) o quantitativo inicialmente contratado, a contar de _____ / _____ /2022, conforme justificativas acostadas as fls. 02 a 20, despacho autorizativo da Sr.^a Secretária



Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), em parcela única, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4011

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 538

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.825.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: Em razão das alterações firmadas neste Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será estendido, em 30 (trinta) dias, totalizando o prazo do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de R\$ 19.300 (dezenove mil e trezentos reais) com prazo de validade de _____, para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

04/01/17/19/2022

49



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Sulamita V. Santos
Agente Com. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, _____ de _____ de 2022 .

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
PROVIDE ALL LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:

040001779/2022

Data:

11/11/2022

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

80

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 71 a 79 do Processo Administrativo nº 040001779/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 25 de Novembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
57772

Assinado de forma digital
por DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2022.11.25
09:34:56 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:
040001779/2022

Data:
11/11/2022

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas
81

A PGM,

Solicito parecer na forma da Lei.

Em: 25 / 11 /2022.

DAYSE
NOGUEIRA
MONASSA:64212
157772

Assinado de forma digital
por DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2022.11.25
09:35:13 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

D.O. A PPMU
Conforme Informação Supra.
PNA 25.11.2022.

Dentilson de Souza Pereira
Matr. 227974-3

Ao Dr. Renan,

Em 25/11/2022

G

Gabriela Naegele
Assessora PGM
Mat 1245768-0

De ordem,

A PPLC,

O presente p.a. foi remetido equivocadamente a essa
especializada. Para encaminhamento, por se tratar
de matéria dessa procuradoria. em 25/11/2022

Gabriela Naegele
Assessora PGM
Mat 1245768-0

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Nathalia Cazzini das Neves Assessoria PGM Mat. 178374-0 OAB/RJ 178374	Folha 82
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Parecer Jurídico nº 96/DGMSA/PPLC/2022

SEOP. CONTRATO Nº 15/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A PROVIDE ALL LTDA - ME. TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 30 DIAS. ALTERAÇÃO UNILATERAL. 58, I C/C ART. 65, I E §1º, AMBOS DA LEI 8.666/93. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA-CORPO DE FERRO POR GUARDA-CORPO DE FIBRA DE VIDRO. RECOMENDAÇÕES.

I- Relatório

Trata-se de processo administrativo originário da Secretaria de Ordem Pública – SEOP, inaugurado com a finalidade celebração de termo aditivo a fim de alterar quantitativamente, de forma unilateral, o objeto do Contrato nº 15/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 metros de guarda-corpo de ferro por guarda-corpo de fibra de vidro nas praias de Icaraí e Ingá, enviado à PGM para análise e emissão de parecer.

O presente processo administrativo foi inaugurado à fl. 02 com a solicitação ao Gabinete de aditivo ao contrato, assinada pelo Sr. Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que consiste em um acréscimo de 25% do contrato original, no valor de R\$ 965.000,00, alcançando o valor total de 4.825.000,00, a fim de dar continuidade à obra. Para tanto, pretende-se estender o prazo do Contrato por 30 dias, conforme consta justificativa apresentada, a seguir transcrita:

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Nathalia Cazeira das Neves Assessoria CGM Mat. 1244.227-0 121178374	Folha 82-V
-------------------------------	--------------------	---	---------------

Como a substituição do trecho do guarda corpo existente tem aproximadamente 900 metros de extensão, ficará faltando ainda um outro trecho, localizado na Avenida Engenheiro Martins Romeo – Boa Viagem, que mede exatos 247,80 metros.

Para que possamos ter uma harmonia homogenia em toda extensão da Orla, o ideal seria que o guarda corpo de fibra de vidro tivesse continuidade até o fim de trecho, conforme é demonstrado no croqui e fotos em anexo.

O prazo de finalização dos serviços será acrescido de 30 dias e que será pago em uma única parcela.

À fl. 02 também está presente a autorização assinada pela Sra. Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

O croqui foi encartado à fl. 03; as fotos, às fls. 04/19; o contrato nº 15/2022, cujo valor é de R\$ 3.860.000,00 e prazo de vigência de 150 dias, às fls. 21/33 e o extrato da publicação na Imprensa Oficial do contrato, à fl. 34.

Em seguida, às fls. 38/40 foi encartado o pedido de suplementação no valor de R\$ 590.854,67, e à fl. 41, a autorização de despesa no valor de R\$ 374.135,33.

À fl. 42 está presente a declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, assinado digitalmente pela Sra. Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Às fls. 43/44 está presente a Nota Técnica nº 0192/CGM/2022 elaborada pela CGM com aprovação do valor total de R\$ 4.234.135,33, aprovada pela CPFGE, em **14/04/2022**.

À fl. 46, foi encartada a declaração de que a empresa cumpriu as metas pactuadas de maneira satisfatória, sem que houvesse qualquer fato que desabonasse sua conduta eficiente, assinada pelo Sr. Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Em seguida, foram acostados os seguintes documentos:

- i) Documentos de identificação pessoal dos sócios, às fls. 47/48;
- ii) Documentos empresariais da contratada, às fls. 49/57;
- iii) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, às fls. 58/59;

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Cazeira das Neves Assessor PGM Mat. 1244.227-0 OAB/RJ 78374	Folha 83
-------------------------------	--------------------	---	-------------

- iv) Comprovante de inscrição e situação cadastral no sistema integral de cadastro de contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, às fls. 60/61;
- v) Alvará de licença para estabelecimento, emitido em 23/02/2022 pela Prefeitura Municipal de Niterói, às fls. 62/63;
- vi) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela PGFN à fl. 64;
- vii) Certidão negativa de débitos emitida SEF-RJ, à fl. 65;
- viii) Certidão negativa de débitos em dívida ativa emitida pela PGE-RJ, à fl. 66;
- ix) Certidão negativa de débitos emitida pelo Município de Niterói, à fl. 67;
- x) Certificado de Regularidade do FGTS, à fl. 68;
- xi) Certidão negativa de débitos trabalhistas, à fl. 69;
- xii) Certidão de Nada Consta emitida pelo 1º Ofício de Registro e Distribuição de Niterói, à fl. 70;
- xiii) Certidão nº 2022.025.26377 emitida pela Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, às fls. 71/72;
- xiv) Certidão de registro do CREA-RJ, às fls. 73/75.

A minuta do aditivo contratual foi encartada às fls. 77/79 e a declaração de conformidade, à fl. 80.

Por fim, à fl. 81 está presente o encaminhamento do processo à PGM para emissão de parecer.

É breve o relatório. Passo a opinar.

II - Análise Jurídica

II.A) Da alteração quantitativa do objeto do contrato – Art. 58, I c/c art. 65, I e §1º, ambos da Lei 8.666/93

O presente processo administrativo tem por objetivo a alteração unilateral quantitativa do objeto do Contrato nº 15/2022 celebrado entre o Município de Niterói e a PROVIDE ALL LTDA – ME para prestação de serviços de substituição de 900 metros de guarda-corpo de

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica ^{zeira das Neves} Assessor/AGM Mat. 12442470 OAB/RJ 178374	Folha 83 - v
-------------------------------	--------------------	--	-----------------

ferro por guarda-corpo de fibra de vidro nas praias de Icaraí e Ingá. A alteração visa à substituição de mais 247,80 metros de guarda-corpo, resultando um acréscimo de R\$ 965.000,00 ao valor do contrato original, a fim de harmonizar toda a extensão da Orla. Para isso, será necessário prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 dias, alcançando o prazo total de 180 dias.

A Lei nº 8666/93 admite alterações unilaterais nos contratos administrativos por parte da Administração Pública desde que observadas certas condicionalidades. Os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se essa mutabilidade, em parte, à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários. Contudo, há limites para essas alterações, conforme preconizado pela Lei Geral de Licitações, os quais objetivam salvaguardar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

No que tange à possibilidade de alteração dos contratos, o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/93 confere à Administração a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do que dispõe o art. 58, I, da referida Lei¹.

Além disso, a Administração Pública pode alterar unilateralmente o contrato, com a devidas justificativas, “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”, conforme o artigo 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666, de 1993.

Os limites foram estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) (...)

¹ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Nathalia Cazeiro das Neves Assessor(a) G.M. Mat. 12442270 OAB/RJ 178314	Folha 89
-------------------------------	--------------------	---	-------------

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (vetado)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Da análise do citado dispositivo, verifica-se que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado. Contudo, estão sempre adstritas à garantia do interesse público e são condicionadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

As alterações unilaterais subdividem-se em alterações quantitativas e qualitativas. As alterações quantitativas referem-se à acréscimo ou diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

Por outro lado, as alterações qualitativas implicam em modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, conseqüentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

A lei estabelece que o limite legal de acréscimos e supressões quantitativas, no objeto contratual, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, é de 50% (cinquenta por cento), para seus acréscimos (art. 65, §1º). Como exceção, há as supressões, resultantes de acordo entre as partes. Nesse caso, o limite poder ser excedido (art. 65, §º 2º, inciso II).

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Nathalia Cazeira das Neves Assessor/PGM Mat. 1244-217-0 OAB/RJ 178374	Folha 84-v
-------------------------------	--------------------	---	---------------

O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) considerará o valor inicial atualizado do contrato (reajustado ou revisado). Os acréscimos e supressões a serem realizados no contrato precisam ser calculados separadamente, não são permitidas compensações ou outro modo de cálculo.

É este o entendimento do Tribunal de Contas da União, sedimentado no Anexo X, item 2.1. da IN nº 05, de 2017, da SEGES/MPDG:

Como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, os acréscimos ou supressões nos montantes dos contratos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões. (Acórdão 2554/2017-Plenário). O entendimento desta Unidade Técnica, conjuntamente, com a jurisprudência majoritária desta Corte de Contas, exemplificada nos Acórdãos 2206/2006-TCU-Plenário, 872/2008-TCU-Plenário, 1080/2008-TCU-Plenário, 1981/2009-TCU-Plenário 137/2013-TCU-Plenário, dentre outros, é de que reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1.498/2015-Plenário). Os percentuais de supressão e de acréscimo contratual devem ser calculados sobre o valor original do contrato e cotejados individualmente com os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 2064/2014-Plenário). [item 2.1 do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05/2017] 2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

Assim, em que pese constar da justificativa encartada pelo consulente à fl. 02 que a alteração contratual pretendida consiste em um acréscimo de 25% do objeto contratual, diante do limite percentual previsto no art. 65, §1º, da lei 8.666/93, **faz-se necessário, ainda, que a área técnica certifique que a modificação pretendida não tem o condão de causar mutação substancial no objeto do contrato, que será respeitado o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato e de que não há sobrepreço no objeto acrescido.**

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Nathalia Cazeira das Neves Assessoria PGM Mat. 1244021-0 OAB/RJ 178374	Folha 85
-------------------------------	--------------------	--	-------------

As alterações unilaterais devem estar relacionadas a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam a execução do objeto do contrato. Nesse sentido, estão fora do espectro da alteração unilateral as cláusulas econômico-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Ademais, deve-se observar que *“é pacífica a jurisprudência do TCU no sentido de que as modificações do projeto licitado devam ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. Nesse sentido, cito os Acórdãos Plenários 2.161/2011, 517/2011, 1.597/2010, 2.588/2010, 2.032/2009, 2.053/2015 e 2.714/2015”*².

É também o que determina a Cláusula Décima do Contrato nº 15/2022:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alteração, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Neste sentido, a alteração contratual deve decorrer de um fato superveniente, assim considerados os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou decorrentes de hipótese de força maior, caso fortuito e fato do príncipe pois, entendendo diversamente, tal situação poderia caracterizar uma violação à competitividade no processo licitatório, diante da alteração do objeto por um fato previamente já conhecido pela Administração Pública.

No presente caso, a superveniência do fato que ensejou a necessidade do acréscimo quantitativo do objeto do contrato, não está claramente demonstrada, tendo em vista que, desde que a Administração planejou a contratação de empresa especializada para troca de 900 metros de guarda-corpos, já tinha o conhecimento de que não haveria harmonização homogênea de toda

² TCU. Acórdão 3576/2019 - Primeira Câmara. Data da sessão 07/05/2019.

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Nat. ^{do fazendeiro das Neves} Rubrica Assessoria Mat. 1244227-0 OAB/RJ 78874	Folha 85-v
-------------------------------	--------------------	--	---------------

extensão da Orla, pois ficaria faltando trecho localizado na Avenida Engenheiro Martins Romeo, na Boa Viagem.

Portanto, para que alteração contratual pretendida seja possível, faz-se necessário que a Secretaria consulente justifique nos autos a superveniência da situação que ensejou a necessidade de acréscimo quantitativo do objeto do contrato, sendo necessário comprovar que o fato superveniente irá corresponder à medida de alteração e, principalmente, a demonstração do nexo de causalidade entre o fato superveniente e a medida de alteração.

Superada a análise dos requisitos legais para o acréscimo quantitativo do objeto contratual determinados pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, verifica-se que, às fls. 38/40, foi encartado o pedido de suplementação no valor de R\$ 590.854,67 e, à fl. 41, foi encartada a autorização de despesa no valor de R\$ 374.135,33. **Portanto, faz-se necessária a juntada de autorização de despesa no valor correspondente ao do aditivo contratual pretendido, qual seja, R\$ 965.000,00.**

Compulsando-se os autos, é possível observar que foram acostados os documentos que comprovam a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em atendimento com o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93; a declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO; a declaração de que a empresa cumpriu as metas pactuadas de maneira satisfatória, sem que houvesse qualquer fato que desabonasse sua conduta eficiente, assinada pelo Sr. Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Entretanto, **tendo em vista que a execução do contrato está sendo acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, deve ser encartada a declaração assinada pelos fiscais do contrato, atestando que os serviços estão sendo prestados regularmente pela empresa.**

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Nat. Rubrica Assessoria das Neves Assessoria PGM Mat. 124.327-0 OAB/RJ 170374	Folha 86
-------------------------------	--------------------	--	-------------

II.B) Da prorrogação do contrato – art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93

No que tange à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 dias, entende-se que a alteração pretendida é possível diante do acréscimo quantitativo ao objeto do contrato, tendo em vista que o art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Art. 57, § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II.C) Da minuta do TA

Observa-se que a minuta do TA de fls. 77/79 encaminhada pela Secretaria consultante seguiu a minuta-padrão aprovada pela PGM e que foi encartada a Declaração de Conformidade, em cumprimento Decreto Municipal nº 11.466/2013.

III - Conclusão

Ante o exposto, feita a análise jurídica do presente procedimento, levando-se em consideração as informações e documentos trazidos aos autos, conclui-se que possibilidade jurídica do acréscimo contratual pretendido está condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e das observações e recomendações feitas ao longo deste parecer, assim resumidas:

- i) Certificação da área técnica de que a modificação pretendida não causará modificação substancial no objeto do contrato; de que será respeitado o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato e de que não há sobrepreço no objeto acrescido;

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica N.º 1244.227-0 O.º/B.º 17874 N.º 1244.227-0 O.º/B.º 17874 N.º 1244.227-0 O.º/B.º 17874	Folha 86-v
-------------------------------	--------------------	--	---------------

- ii) É necessário também que a Secretaria consulente justifique nos autos a superveniência da situação que ensejou a necessidade de acréscimo quantitativo do objeto do contrato, tendo em vista que, embora a Administração tenha prerrogativa de alterar unilateralmente os contratos administrativo celebrados, a alteração quantitativa do objeto contratual não é uma discricionariedade do gestor e o próprio contrato nº 15/2022, na cláusula décima, exige a ocorrência de circunstância superveniente;
- iii) Por fim, é necessária a juntada aos autos de autorização de despesa no valor de R\$ 965.000,00 e da declaração assinada pelos fiscais do contrato, atestando que os serviços estão sendo prestados regularmente pela empresa contratada.

É o parecer.

À i. Chefia, para visto.

Niterói, 29/11/2022



DENIZE GALVÃO MENEZES SAMPAIO DE ALMEIDA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

MAT. Nº 1.242.021-9

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Relator João Paulo Regiani Conte Assessor PPLC/PGM Mat. 12447670	Folha 87
--------------------------------------	--------------------	---	-------------

VISTO/Nº 294/MVSC/PPLC/2022

Visto. APROVO o Parecer nº 096/DGMSA/PPLC/2022 da lavra da Procuradora do Município Denize Galvão Menezes Sampaio de Almeida, pelos seus próprios fundamentos

Trata-se de processo administrativo originário da Secretaria de Ordem Pública – SEOP, inaugurado com a finalidade celebração de termo aditivo a fim de alterar quantitativamente, de forma unilateral, o objeto do Contrato nº 15/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 metros de guarda-corpo de ferro por guarda-corpo de fibra de vidro nas praias de Icaraí e Ingá, enviado à PGM para análise e emissão de parecer.

A i. procuradora opinou pela possibilidade da alteração do contrato desde que:

- (i) Certificação da área técnica de que a modificação pretendida não causará modificação substancial no objeto do contrato; de que será respeitado o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato e de que não há sobrepreço no objeto acrescido;
- (ii) É necessário também que a Secretaria consulente justifique nos autos a superveniência da situação que ensejou a necessidade de acréscimo quantitativo do objeto do contrato, tendo em vista que, embora a Administração tenha prerrogativa de alterar unilateralmente os contratos administrativo celebrados, a alteração quantitativa do objeto contratual não é uma discricionariedade do gestor e o próprio contrato nº 15/2022, na cláusula décima, exige a ocorrência de circunstância superveniente;
- (iii) Por fim, é necessária a juntada aos autos de autorização de despesa no valor de R\$ 965.000,00 e da declaração assinada pelos fiscais do contrato, atestando que os serviços estão sendo prestados regularmente pela

Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Assessor PPLC/PGM Mat. 12447670	Folha 87-V
--------------------------------------	--------------------	------------------------------------	---------------

empresa contratada.

Por fim, ressaltamos que a atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

Pelo o exposto, aprovo o parecer, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta, que uma vez cumprido ou devidamente justificado o seu afastamento, não requer o retorno dos autos a esta assessoria jurídica.

À SECONSER.

Niterói, 29 de novembro de 2022

**MARCOS
VINICIUS
SOUZA DO
CARMO**

Assinado de forma
digital por MARCOS
VINICIUS SOUZA DO
CARMO
Dados: 2022.11.29
15:48:38 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752



Processo: 040/1779/22	Data: 11/11/22	Rubrica: Gláucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN	Folha: 88
--------------------------	-------------------	--	--------------

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PROTOCOLO SECONSER
RECEBEMOS EM 02/12/22
às 09:01 Gláucia



Processo	Data	Rubrica	Folha
0409 1779/22	11/11/22	 Leila Rodrigues Secretaria - Gabinete SECONSER - PMN	89

Δ
DI = Juemara Reis

Em 02/12/22

Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER - PMN

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/001779/2022	11/11/2022	 Lucimar S. dos Reis de Souza Advogada - Assessoria Jurídica	90

À Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Considerando o despacho do Procurador de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 82 a 87v, sugiro, s.m.j., que seja atendido os requisitos constantes as fls. 86 alínea i; e fls.86v alíneas ii;iii.

Após, sugiro o retorno do p.p para esta Assessoria Jurídica, para providências a seu cargo.

Em, 05/12/2022



LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



Processo 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Silva Protocolo Mat. 1220971-6	Folha 91
-----------------------------------	---------------------------	--	--------------------

A Assessoria Jurídica,

Quanto aos questionamentos desta Procuradoria;

- i) Certifico de que o aditivo proposto não causará modificação substancial no objeto do contrato, até porque o serviço é de continuidade da instalação do novo guarda corpo de fibra de vidro, onde o novo trecho proposto está deteriorado, por conta da obra de contenção.

Com o complemento deste novo trecho, o limite legal dos 25% do valor inicial atualizado do contrato será respeitado, não havendo sobrepreço.

- ii) Houve necessidade de solicitar o aditivo do referido serviço, por conta do complemento da continuidade da extensão da instalação do Guarda Corpo.

Isso porque no projeto inicial foi feita a substituição do guarda corpo existente, pois o mesmo estava totalmente deteriorado no trecho da praia de Icaraí até a Rua Nilo Peçanha – Ingá

A nova fase, objeto proposto no aditivo, é para executar o complemento da instalação do novo guarda corpo no trecho onde está completamente danificado, por conta da atual obra de contenção, que proporcionou a quebra de vários trechos do guarda corpo de concreto.

Com este complemento iremos harmonizar todo o trecho com novo guarda corpo de fibra de vidro, proporcionando uma sequência uniforme do novo padrão do projeto, onde o guarda copo de fibra de vidro tem uma resistência infinitamente superior ao guarda corpo de concreto, inclusive com uma vida útil de 20 anos.

- iii) Informo que a referida empresa cumpriu as metas pactuadas e de maneira satisfatória. Como fiscal afirmo que todos os serviços prestados, pela mesma foram executados de forma eficiente sem que houvesse qualquer fato que desabonasse esta conduta.

Em, 08/12/2022

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Subsecr
e Serv



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

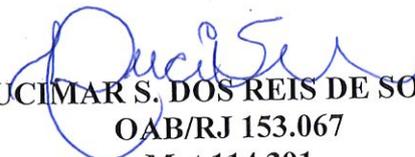
Processo	Data	Rubrica	Folha
040001779/2022	11/11/2012	<i>1092</i> Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	<i>92</i>

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme recomendado no parecer do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 87, sugiro que seja juntado aos autos, autorização de despesa no valor de R\$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Na oportunidade, encaminho o p.p para providências orçamentárias cabíveis, face à conformidade da minuta encartada no P.A de fls.77 a 79, de acordo com o controle de legalidade realizado pela PGM às fls.86.

Em, 08/12/2022.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Lucimar

Em, 08/12/22 às 16:20


Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER



Processo: 040001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: <i>Rafael de Melo Amaral</i>	Folhas: 93
-----------------------------	---------------------	--	---------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Ao Setor de Orçamento,

Para atendimento ao despacho da Assessoria Jurídica nas fls 92.

Em, 08/12/2022

Leandro Cecchetti
Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 124399-70
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



Processo: 040001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: <i>Estefânia Figueiredo</i> PMN - SECONSER Matr.: 114472	Folhas: 94
-----------------------------	---------------------	--	---------------

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informamos que as informações solicitadas encontra-se nas folhas relacionadas abaixo:

Solicitação de Compras - fls 41;

Pedido de Suplementação Orçamentária - fls 39 e 40;

Declaração de adequação orçamentária - fls 42.

Estefânia Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

08/12/2022



Processo: 040001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folhas: 95
-----------------------------	---------------------	--	---------------

Ao Setor Controle Interno,

Para preenchimento o TRM devido.

Em, 08/12/2022


Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMM - Matr.: 124.307-70

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PROVIDE ALL LTDA - CNPJ: 27.621.895/0001-38
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3034303 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.780.908
 ENDEREÇO: ESTRADA PACHECO DE CARVALHO, 399 APT:112
 BAIRRO: MACEIO - CEP: 24.310-090
 CIDADE: NITERÓI - ESTADO: RIO DE JANEIRO
 TELEFONE: (21) 99971-4424
 E-MAIL: COMERCIAL.PROVIDEALL@GMAIL.COM

Lucas José da Fonseca Marins
 Assistente Administrativo - SSINLOG
 SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000096

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <p>1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm;</p> <p>2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm;</p> <p>3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento;</p> <p>4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura;</p> <p>5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm;</p> <p>6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável;</p> <p>7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos;</p> <p>8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo.</p> <p><input type="checkbox"/> Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p> <p>Cores: cinza ou amarelo.</p>	UN.	900	R\$4.613,11	R\$4.151.980,00
				TOTAL GLOBAL:	R\$ 4.151.980,00

Valor total : R\$4.151.980,00 (Quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

- (x) Optante pelo Simples Nacional
 () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 17 de agosto de 2022.


 JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Provide All Ltda

Cnpj: 27 621.895/0001-38 / Inscrição Estadual: 78.78080-8 / Inscrição Municipal: 3034303
 Estrada Pacheco de Carvalho 399 - Niterói RJ
 Contato: (21) 21 9 9971-4424 / (21) 9 8857-9101 / Email: comercial.provideall@gmail.com

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PROVIDE ALL LTDA - CNPJ: 27.621.895/0001-38
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3034303 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.780.908
 ENDEREÇO: ESTRADA PACHECO DE CARVALHO, 399 APT:112
 BAIRRO: MACEIO - CEP: 24.310-090
 CIDADE: NITERÓI - ESTADO: RIO DE JANEIRO
 TELEFONE: (21) 99971-4424
 E-MAIL: COMERCIAL.PROVIDEALL@GMAIL.COM

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm; 2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm; 3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento; 4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura; 5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm; 6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável; 7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos; 8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo. <p><input type="checkbox"/> Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p> <p>Cores: cinza ou amarelo.</p>	UN.	900	R\$4.613,11	R\$4.151.980,00
				TOTAL GLOBAL:	R\$ 4.151.980,00

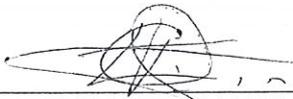
Valor total : R\$4.151.980,00 (Quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

- (x) Optante pelo Simples Nacional
 () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói/RJ, 17 de agosto de 2022.


 JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Provide All Ltda

Cnpj: 27 621.895/0001-38 / Inscrição Estadual: 78.78080-8 / Inscrição Municipal: 3034303
 Estrada Pacheco de Carvalho 399 - Niterói RJ
 Contato: (21) 21 9 9971-4424 / (21) 9 8857-9101 / Email: comercial.provideall@gmail.com

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000098

ANEXO 10 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEDIÇÃO									Total
100 m	200 m	300 m	400 m	500 m	600 m	700 m	800 m	900 m	
17 Dias	34 Dias	51 Dias	68 Dias	85 Dias	102 Dias	119 Dias	136 Dias	150 Dias	
R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 461.220,00	R\$ 4.150.980,00
11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	100%

Niterói/RJ, 17 de agosto de 2022.

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Provide All Ltda

Cnpj: 27.621.895/0001-38 / Inscrição Estadual: 78.78080-8 / Inscrição Municipal: 3034303
Estrada Pacheco de Carvalho 399 - Niterói RJ
Contato: (21) 21 9 9971-4424 / (21) 9 8857-9101 / Email: comercial.provideall@gmail.com



NACIONAL
CONSTRUTORA

040/1779/2022

Nº PROCESSO	040/183613
DATA	23/06/2022
RUBRICA	Sandra Regina Moura Chefe de Serviço - CC3 244/95-0

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124820-40

000099

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: NACIONAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.086.488/0001-21
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3051023
ENDEREÇO: Rua Maestro Felício Toledo, 495, Salas 709 e 710
BAIRRO: Centro
CIDADE: Niterói
TELEFONE: (21) 96402-1803
E-MAIL: nacionalconstrutorarj@gmail.com

CEP: 24.030-105
ESTADO: RJ

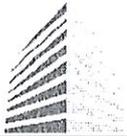
Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm; 2. Passa-mão de perfil “U” Abaulado 60x25x5mm; 3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento; 4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura; 5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm; 6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável; 7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos; 8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo. <p>• Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p>	UN.	900	R\$ 4.627,00	R\$ 4.164.300,00

RUA MAESTRO FELÍCIO TOLEDO 495 SALAS 709 E 710, CENTRO, NITERÓI-RJ
CEP:24.030-105

CNPJ: 37.086.488/0001-21

E-mail: nacionalconstrutorarj@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



040 / 1779 / 2022

Nº PROCESSO	040181611
DATA	23/06/2022
RUBRICA	Sandra Regina Moura Chefe de Serviço - CG3 244195-0

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000101

NACIONAL
CONSTRUTORA

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: NACIONAL CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 37.086.488/0001-21
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3051023
 ENDEREÇO: Rua Maestro Felício Toledo, 495, Salas 709 e 710
 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Niterói
 TELEFONE: (21) 96402-1803
 E-MAIL: nacionalconstrutorarj@gmail.com

CEP: 24.030-105
ESTADO: RJ

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm; 2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm; 3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento; 4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura; 5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm; 6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobroçante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável; 7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos; 8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo. <ul style="list-style-type: none"> • Espaçamento de 38,1 x 152mm. 	UN.	900	RS 4.627,00	RS 4.164.300,00

RUA MAESTRO FELÍCIO TOLEDO 495 SALAS 709 E 710, CENTRO, NITERÓI-RJ
CEP:24.030-105

CNPJ: 37.086.488/0001-21

E-mail: nacionalconstrutorarj@gmail.com

8



040/1779/2022

Nº PROCESSO	401826/22
DATA	23/06/22 FLS 976
RUBRICA	Sandra Regina Moura Chefe de Serviço - CC3 244.495-0

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124020-40

000103

NACIONAL
CONSTRUTORA

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO nº 044/2022

MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, como representante devidamente constituído de NACIONAL CONSTRUTORA LTDA, doravante denominado MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, para fins do disposto no item **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá - Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro.** do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS** foi elaborada de maneira independente por MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 - SERVIÇOS** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, em 17 de Agosto de 2022

(Marcelo de Oliveira Santos / NACIONAL CONSTRUTORA LTDA)


NACIONAL CONSTRUTORA LTDA

NACIONAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.086.488/0001-21

RUA MAESTRO FELÍCIO TOLEDO 495 SALA 709 E 710, CENTRO, NITERÓI-RJ
CEP:24.030-105

CNPJ: 37.086.488/0001-21

E-mail: nacionalconstrutorarj@gmail.com

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten mark

040/1779/2022

Nº PROCESSO 040/826/11
 DATA 23/06/11 FLS 877
 RUBRICA Sandra Regina Moura
 Chefe de Serviço - EC3
 244.095-0

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Diamond Comércio e Serviços
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: 87.298.400
 ENDEREÇO: Rua General Andrade Neves, 9/411
 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Niterói
 TELEFONE: (21)97330-9009 FAX:
 E-MAIL: diamondcomercios@hotmail.com

CNPJ:26.907.589/0001-08

CEP: 24210-000
 ESTADO: RJ

000104

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm; 2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm; 3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento; 4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura; 5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm; 6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável; 7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos; 8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo. <p>• Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p> <p>Cores: cinza ou amarelo.</p>	UN.	900	R\$4.000,00	R\$3.600.000,00
				TOTAL GLOBAL:	R\$3.600.000,00

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 479/1003 - CENTRO, NITERÓI
 DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
 CNPJ 26.907.589/0001-08

040/1779/2022

Nº PROCESSO	040/1779/2022
DATA	23/06/22 FLS 878
RUBRICA	Sandra Regina Moura Chefe de Serviço - CG3 244.495-0

Valor total do lote: R\$3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais)

(X) Optante pelo Simples Nacional

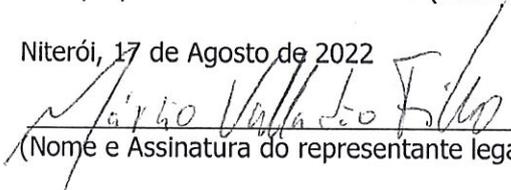
() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 17 de Agosto de 2022


(Nome e Assinatura do representante legal)

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSOE06
SPODSEER - PMN Niterói 24620-40

Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG3
244.495-0

000105



ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 479/1003 - CENTRO, NITERÓI
DIAMONDCOMERCIOS@HOTMAIL.COM
CNPJ 26.907.589/0001-08

ANEXO 10 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEDIÇÃO									
100 m	200 m	300 m	400 m	500 m	600 m	700 m	800 m	900 m	Total
17 Dias	34 Dias	51 Dias	68 Dias	85 Dias	102 Dias	119 Dias	136 Dias	150 Dias	
R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 3.600.000,00
11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	100%

040 / 1779 / 2022

Nº PROCESSO 40183611
 DATA 23/06/21 FLS 279
 RUBRICA Sandra Regina Moura
 Chefe de Serviço - CC3
 2.44.195-0

Lucas José da Fonseca Martins
 Assistente Administrativo - SSINL 06
 SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000106

16.907.589/0001-081
 MOND COMERCIO E
 SERVIÇOS EIRELI
 Rua General Andrade Neves, Nº 9 Sala 411
 Centro - Cep. 24.210-000
 Niterói - RJ

DIAMONTE
 COMÉRCIO E SERVIÇOS

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 044/2022

FABIO CHAGAS VIANA, brasileiro, solteiro portador da carteira de identidade 07.683.267-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.907.207-55 e **JAQUELINE COSTA SILVA**, Brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade nº 12.924.563-5, expedida pelo DETRAN/DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 086.837.117-30, como representantes devidamente constituídos da **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.733.497/0001-69, sediada Estrada Velha de Maricá, nº 249 – Várzea das Moças – São Gonçalo – RJ, CEP: 24.753-511, doravante denominado Licitante para fins do disposto no item 7.6.1 do edital do **Pregão Presencial nº 044/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 044/2022** foi elaborada de maneira independente pela **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 044/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 044/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 044/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 044/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 044/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 044/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 044/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER antes da abertura oficial das propostas; e

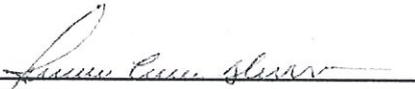
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo, 17 de agosto de 2022.


PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

CNPJ 08.733.497/0001-69

Fabio Chagas Viana
Diretor Operacional


PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

CNPJ 08.733.497/0001-69

Jaqueline Costa Silva
Diretora Administrativa

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620/001

000108

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PERFIL X CONSTRUTORA S.A

CNPJ: 08.733.497/0001-69

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 122.675

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.344.753

ENDEREÇO: Estrada Velha de Maricá, 249

BAIRRO: Várzea das Moças

CEP: 24.753.511

CIDADE: São Gonçalo

ESTADO: RJ

TELEFONE: (21)3602-7790 / 96461-3141 FAX:

E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <p>1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm;</p> <p>2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm;</p> <p>3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento;</p> <p>4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura;</p> <p>5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm;</p> <p>6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável;</p>	UN.	900	R\$4.488,510100	R\$ 4.039.659,090000

(Handwritten signatures and initials)

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000109

<p>7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em</p> <p>Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos;</p> <p>8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo.</p> <p>. Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p> <p>Cores: cinza ou amarelo.</p>				
TOTAL GLOBAL:				R\$ 4.039.659,090000

Valor total do lote: R\$ 4.039.659,090000

(por extenso): quatro milhões, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos

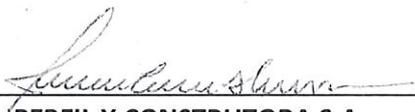
 Optante pelo Simples Nacional Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

São Gonçalo, 17 de agosto de 2022.


PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Fabio Chagas Viana
Diretor Operacional
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Jaqueline Costa Silva
Diretora Administrativa

040/1779/2022



Nº PROCESSO 41836/11
DATA 23/06/11 FLS 93
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - GC3
244.495-0

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000110

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características: 1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm; 2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm; 3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento; 4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura; 5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2.a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm; 6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável; 7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos; 8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo. • Espaçamento de 38,1 x 152mm. Cores: cinza ou amarelo.	UNID.	900	R\$ 4.488,510100	R\$ 4.039.659,090000
				TOTAL GLOBAL:	R\$ 4.039.659,090000

08.733.497/0001-69
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
Est Velha de Marica 249
Varzea Das Moças CEP 24.753-511
São Gonçalo - RJ

040/1779/2022



Nº PROCESSO 40183611
DATA 23/06/20 FLS 284
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCS
244.095-0

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124820-40

ANEXO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

000111

MEDIÇÃO									Total
100 m	200 m	300 m	400 m	500 m	600 m	700 m	800 m	900 m	
17 Dias	34 Dias	51 Dias	68 Dias	85 Dias	102 Dias	119 Dias	136 Dias	150 Dias	
R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 4.039.659,09
11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	100%

08.733.497/0001-69
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
Est Velha de Marica 249
Varzea Das Moças CEP 24.753-511
São Gonçalo - RJ

Handwritten marks: Y, RA, B, R

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIV 050001-69
SECONSER - PMN Matr. 12.482-40

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PERFIL X CONSTRUTORA S.A
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 122.675
ENDEREÇO: Estrada Velha de Maricá, 249
BAIRRO: Várzea das Moças
CIDADE: São Gonçalo
TELEFONE: (21)3602-7790 / 96461-3141
E-MAIL: licitacoes@perfilxconstrutora.com.br

CNPJ: 08.733.400/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.344.753

CEP: 24.753.511
ESTADO: RJ

000112

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <p>1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm;</p> <p>2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm;</p> <p>3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento;</p> <p>4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura;</p> <p>5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm;</p> <p>6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável;</p>	UN.	900	R\$4.488,510100	R\$ 4.039.659,090000

Handwritten signatures and initials.

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSM/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000113

<p>7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em</p> <p>Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos;</p> <p>8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo.</p> <p>. Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p> <p>Cores: cinza ou amarelo.</p>					
TOTAL GLOBAL:					R\$ 4.039.659,090000

Valor total do lote: R\$ 4.039.659,090000

(por extenso): quatro milhões, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos

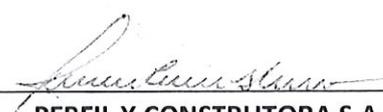
 Optante pelo Simples Nacional Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

São Gonçalo, 17 de agosto de 2022.


PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Fabio Chagas Viana
Diretor Operacional
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
CNPJ 08.733.497/0001-69
Jaqueline Costa Silva
Diretora Administrativa

040/1779/2022



Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Nº PROCESSO 040/1779/2022
DATA 23/06/21 FLS 387
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características: 1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm; 2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm; 3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento; 4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura; 5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm; 6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável; 7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos; 8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo. • Espaçamento de 38,1 x 152mm. Cores: cinza ou amarelo.	UNID.	900	R\$ 4.488,510100	R\$ 4.039.659,090000
TOTAL GLOBAL:					R\$ 4.039.659,090000

000114

08.733.497/0001-69

PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

Est Velha de Marica 249

Varzea Das Moças CEP 24.753-511

São Gonçalo - RJ

Handwritten signatures and initials:

Handwritten signature (top right)

Handwritten initials (middle right)

Handwritten initials (bottom right)

Handwritten initials (bottom right)

040/1779/2022



Nº PROCESSO 040/83611
DATA 23/06/21 FLS 888
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244/195-0

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

ANEXO 10 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

000115

MEDIÇÃO									
100 m	200 m	300 m	400 m	500 m	600 m	700 m	800 m	900 m	Total
17 Dias	34 Dias	51 Dias	68 Dias	85 Dias	102 Dias	119 Dias	136 Dias	150 Dias	
R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 448.851,01	R\$ 4.039.659,09
11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	11%	100%

08.733.497/0001-69
PERFIL X CONSTRUTORA S.A.
Est Velha de Marica 249
Varzea Das Moças CEP 24.753-511
São Gonçalo - RJ

040/1779/2022

Nº PROCESSO	040/1779/2022
DATA	23/06/21
RUBRICA	Sandra Regina Moura Chefe do Serviço - CC3 244.195-0



Rua Saint Martin 26-30 V. Sta Teresa Bauru/SP
Rua Cesar Valejo 100, RParque, São Paulo/SP
Rua Edna Corte Silveira 100, Rbandeirantes
RJ/RJ

CNPJ.14.950.390/0001-75

Assessoria José da Fonseca Martins
Assessoria Administrativa - SSIN/LOS
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000116

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

MUNICÍPIO DE NITERÓI

RAZÃO SOCIAL: Zala Engenharia Ltda

CNPJ: 14.950.390/0001-75

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: 209.458.553.113

ENDEREÇO: Rua Edna Corte Silveira, Recreio dos bandeirantes Rio de Janeiro/RJ,

BAIRRO: Recreio dos Bandeirantes

CEP: 17.012-056

CIDADE: Rio de Janeiro

ESTADO: RJ

TELEFONE: 21.3796.2707 / 14.3313.9933 FAX: 21.3796.2707

E-MAIL: adm@zalaengenharia.com

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <p>1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm;</p> <p>2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm;</p> <p>3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento;</p> <p>4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura;</p> <p>5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm;</p>	UN.	900	R\$4.627,33	R\$4.164.600,00

040/1779/2022

Nº PROCESSO 040/836/22
DATA 23.06.22 FLS 890
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC-3
244.95-0

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Rua Saint Martin 26-30 V.Sta Teresa Bauru/SP
Rua Cesar Valejo 100, RParque, São Paulo/SP
Rua Edna Corte Silveira 100, Rbandeirantes
RJ/RJ



CNPJ.14.950.390/0001-75

000117

<p>6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável;</p> <p>7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em</p> <p>Atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos;</p> <p>8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo.</p> <p><input type="checkbox"/> Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p> <p>Cores: cinza ou amarelo.</p>				
				<p>RS 4.164.600,00</p> <p>TOTAL GLOBAL:</p>

Valor total do lote: R\$4.164.600,00 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 17 de agosto de 2022

Handwritten signatures and initials: Y, BSA, A

040/1779/2022

Lucas José da Fonseca
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 12462040

PROCESSO 040/2022
ATA 06/21 FLS 891
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCo
244.195-0



Rua Saint Martin 26-30 V.Sta Teresa Bauru/SP
Rua Cesar Valejo 100, RParque, São Paulo/SP
Rua Edna Corte Silveira 100, Rbandeirantes
RJ/RJ

CNPJ.14.950.390/0001-75

000118

ZALA ENGENHARIA Assinado de forma digital por ZALA
LTDA:14950390000175 ENGENHARIA LTDA:14950390000175
Dados: 2022.08.04 20:33:35 -03'00'

Fernando Buzalaf Assinado de forma digital por
Fernando Buzalaf
Dados: 2022.08.04 20:33:51
-03'00'

Zala Engenharia Ltda. (CNPJ 14.950.390/0001-75)

Fernando Buzalaf (Representante Legal) - CPF 910.383.089-68 RG 22.417.310-8

< ZALA ENGENHARIA LTDA >
CNPJ:14.950.390/0001-75

[Handwritten signatures and initials]

040/0836/21

40

000119

Catálogo

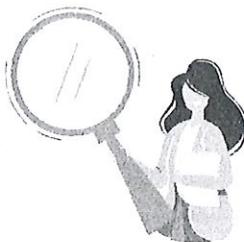
040/1779/202

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Não foram encontrados materiais ou serviços com o critério informado!

Redes Sociais



Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSM/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124030-40

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0



Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

000120



Não foram encontrados materiais ou serviços com o critério informado!

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

 q

Não foram encontrados materiais ou serviços com o critério informado!

REDES SOCIAIS





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000122

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/12/2022 às 09:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.621.895/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

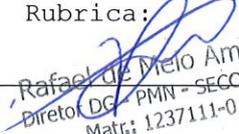
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6397.2526.C63E.9830 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 040001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica:  Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	Folhas: 000123
-----------------------------	---------------------	--	-------------------

JUSTIFICATIVA

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em, 12 / 12 / 2022



Dayse Monassa

Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

040/1779/2022



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000124

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

043

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

Nº 044/2022

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/000836/2021, fará realizar, no dia 17 de Agosto de 2022, às 10h30 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO 8 – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

624

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 538

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.4011

NATUREZA DA DESPESA: 4490.51

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 4.164.600,00 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

040 / 1779 / 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIM/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000126

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulandra dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

043

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei no 8.666/93 e no art. 7º da Lei no 10.520/02;
- Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

 Rubrica
 Sulamita dos Santos
 Agente Adm. - Assessoria Jurídica
 SECONSER - PMN
Folhas

076

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO N.º ----- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NITERÓI PREGÃO N.º -----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

077

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

078

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterà os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

679

Sulamita V. Rúb. Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

RubricaSulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

080

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**8.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.**8.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.**8.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**8.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.**8.15.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

68

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
Sulamir dos Santos
Agente Adm. - Secretaria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

682

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubiana Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

683

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
 Sulamita V. dos Santos
 Agente Adm. - Assessoria Jurídica
 SECONSER - PMN
Folhas

684

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Técnica

9.1.3.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

- a) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrados nos Conselho Regional.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.
 Sulamita V. dos Santos
 Adv. Adm. - Assessoria Jurídica
 SECONSER - PMN
Folhas

685

- b) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como a CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos serviços substituição de guarda corpo de ferro para fins de parcela de maior relevância. Que correspondem a 50% da demanda prevista para esta contratação.

9.1.4 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.4.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Processo:
040/000836/2021

Data:
23/06/2021

Rubrica
Agentia Adm. dos Santos
SECONSER - PMN
Assessoria Jurídica

Folhas
686

9.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira

9.1.5.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.5.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.5.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000138

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

687

Suzenita V. dos Santos
Assessora Jurídica
SECONSER - PMN

couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

040 / 1779 / 2022



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000139

Data:

23/06/2021

Processo:

040/000836/2021

Sulamita V. de
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

088

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

- Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
- Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
- No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

689

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I	- até 200 empregados.....	2%;
II	- de 201 a 500.....	3%;
III	- de 501 a 1.000.....	4%;
IV	- de 1.001 em diante.	5%.

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

12.1.1- O serviço, objeto da licitação, deverá ser executado, em uma média mínima de 06 (seis) metros por dia.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica**Folhas**Sulamita V. Lopes Santos
Agente Adm. - Área Jurídica
SECONSER - PMN

090

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERLucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000142

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

093

13.8 A forma de pagamento será efetuada em até 09 (nove) parcelas, sendo as medições efetuadas a cada 100(cem) metros de instalação, tudo de acordo com o Decreto Municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 - Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.9.2 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.9.3 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.9.4 – Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9.5 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



Data:

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Rubrica
SECONSER - PMN
Assessoria Jurídica

Folhas

092

Processo:

040/000836/2021

23/06/2021

retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamita V. Rob Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

683

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

a) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

b) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

d) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

RubricaSulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

694

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

005

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

14.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

096

14.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.Sulamita V. dos Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

097

para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.8 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16- GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

16.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

17 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000149

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica

Sulamira dos Santos
Agente Adm. 2ª Classe
SECONSER - PMN
Assessoria Jurídica

Folhas

698

17.1 A licitante vencedora deverá garantir a integridade do material utilizado pelo período mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega final dos serviços/materiais, que será atestada pelo fiscal do contrato;

17.2 O produto deverá apresentar alta resistência às ações naturais, além de garantir a segurança dos transeuntes dos locais à serem executados os serviços, visto que o mesmo ficará integralmente exposto ao tempo e à utilização pública;

17.3 A garantia só poderá ser afastada em casos em que forem devidamente comprovadas as ações de vandalismo direto, quando um ou mais indivíduos efetivamente executam ações com o objetivo de vandalizar e/ou depredar o patrimônio público, em casos de catástrofes naturais graves ou em casos de acidentes de trânsito;

17.4 Não são excludentes da obrigação da garantia ações leves e médias da natureza, assim como ações humanas de pressão de peso do corpo, sobre a estrutura, mesmo que tais atitudes sejam consideradas proibidas.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

18.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

18.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual

NITERÓI
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERLucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000150

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

699

Sulamita R. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

- Anexo 2 - Carta de Credenciamento
 Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços
 Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade
 Anexo 6 - Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
 Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
 Anexo 8 - Termo de Referência
 Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 Anexo 10- Cronograma Físico Financeiro

18.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

18.12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 02 de Agosto de 2022.

DAYSE NOGUEIRA

MONASSA:6421215772

Assinado de forma digital por

DAYSE NOGUEIRA

MONASSA:6421215772

Dados: 2022.08.02 11:57:00 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
 SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E
 SERVIÇOS PÚBLICOS

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000151

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamir Rubrica
Agente Adm. - Ass. Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

400

ANEXO 1

CONTRATO Nº __/__

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^ª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de substituição de guarda corpo, com fundamento no processo administrativo nº 040/000836/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamita V. R. Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONS - PMN

Folhas

401

D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, ficando certo, que o contratado, deverá executar o objeto do contrato, em uma média mínima de 06 (seis) metros por dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

402

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Ass. Jurídica
SECONSER - PMN

- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
- q) Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos no presente Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 538**PROGRAMA DE TRABALHO:** 260115.452.0010.4011**NATUREZA DA DESPESA:** 4490.51**NOTA DE EMPENHO:** _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

040 / 1779 / 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000154

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

403

Sulamita y Rub. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1) Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
- 2) Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
- 3) José Antônio Fortes– Matrícula 1222502-7

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm. - Secretaria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

104

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo, ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

040 / 1779 / 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000156

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

705

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Ass. Jurídica
SECONSER - PMN

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 09 (nove) parcelas, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000836/2021	23/06/2021	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. - SECONSER - PMN Assessoria Jurídica	700

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000158

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

fol

artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

RubricaSulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

408

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000160

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

409

Sulamita V. Rib. Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

7/10

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Folhas

11

prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**Processo:**

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

RubricaSulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**Folhas**

412

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 150(dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 1 % (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

- a) A contratada deverá garantir a integridade do material utilizado pelo período mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega final dos serviços/materiais, que será atestada pelo fiscal do contrato;
- b) O produto deverá apresentar alta resistência às ações naturais, além de garantir a segurança dos transeuntes dos locais à serem executados os serviços, visto que o mesmo ficará integralmente exposto ao tempo e à utilização pública;
- c) A garantia só poderá ser afastada em casos em que forem devidamente comprovadas as ações de vandalismo direto, quando um ou mais indivíduos efetivamente executam ações com o objetivo de vandalizar e/ou depredar o patrimônio público, em casos de catástrofes naturais graves ou em casos de acidentes de trânsito;
- d) Não são excludentes da obrigação da garantia ações leves e médias da natureza, assim como ações humanas de pressão de peso do corpo, sobre a estrutura, mesmo que tais atitudes sejam consideradas proibidas.

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000164

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

43

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Niterói, em ____ de ____ de ____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000165

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica Santos
Sulamita M. dos Santos
Assessoria Jurídica
Agente Adm. SECONSER - PMN

Folhas

7/9

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124820-40

000166

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

15

**ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____(Local), ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1779/2022


NITERÓI
 SEMPRE À FRENTE

 Conservação e
 Serviços Públicos
 SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
 Assistente Administrativo - SSIN/LOG
 SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000167

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
 Agente Adm. - Assessoria Jurídica
 SECONSER - PMN
Folhas

210

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <p>1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm;</p> <p>2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm;</p> <p>3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento;</p> <p>4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura;</p> <p>5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm;</p> <p>6. Os perfis serão interligados por meio de parafuso autobrocante com</p>	UN.	900	R\$	R\$



Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

11

<p>dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável;</p> <p>7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos;</p> <p>8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo.</p> <p><input type="checkbox"/> Espaçamento de 38,1 x 152mm.</p> <p>Cores: cinza ou amarelo.</p>				
				RS
				TOTAL GLOBAL:

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000169

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

418

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº
/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local)

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124820-40

000170

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamita Rubens Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

19

Anexo 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000171

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica
Sulamite dos Santos
Agente Adm. - Ass. Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

100

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040 / 1779 / 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000172

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamita Rub. Santos
Agente Adm. - 1ª Categoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

42

ANEXO 8



040/1779/2022

NITERÓI
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERLucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000173

Processo 040000836/2021	Data 23/06/2021	Rubrica Sulamitay dos Santos Agente Ad. Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	Folhas 22
----------------------------	--------------------	---	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS**1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O serviço de substituição do guarda corpo se faz necessário, para a proteção dos cidadãos que frequentam a praia de Icaraí e a praia do Ingá, uma vez que as existentes no local se encontram bem deterioradas pela ação do tempo (maresia). Tendo em vista este agravante, propomos a substituição por Fibra de Vidro, sendo este material mais resistente ao efeito da maresia.

2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá - Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	900	UND.	<p>Guarda-Corpo de Ferro fabricado em Fibra de Vidro, com perfis pultrudados nas seguintes características:</p> <p>1. Montantes de tubo quadrado de 50,8x6,35mm com maciço interno de 200mm;</p> <p>2. Passa-mão de perfil "U" Abaulado 60x25x5mm;</p> <p>3. Perfis Intermediários em de barra semi-grega de 56x4,76mm, com 1 travessa de fechamento;</p> <p>4. Rodapé duplo barra-grega de 100x3,17mm totalizando 200mm de altura;</p> <p>5. Sistema de topo conforme ABNT NBR 15708-2:2015, tópico 5.2;a. Fixação de topo com utilização de sapata em aço inoxidável 304 em bitola de chapa #12 (MSG) com 2,65mm;</p> <p>6. Os perfis serão</p>	R\$ 4.627,33	R\$ 4.164.600,00

040/1779/2022


NITERÓI
 SEMPRE À FRENTE

 Conservação e
 Serviços Públicos
 SECONSER

 Lucas José da Fonseca Martins
 Assistente Administrativo - SSINLOG
 SECONSER - PMN Matr. 124820-40

000174

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040000836/2021	23/06/2021	Substituição dos Santos Agente Adm. da Pessoa Jurídica SECONSER - PMN	23

			interligados por meio de parafuso autobrocante com dimensão de 4,2x25mm e todos os elementos em aço confeccionados em aço inoxidável; 7. Construção modular com altura de 1100 mm, distância entre montantes de 1000mm, em atendimento à NR-12, e dimensão máxima dos módulos de 6000mm com ausência de arestas cortantes e cantos vivos; 8. Fornecimento em módulos pré-montados ou em perfis soltos para confecção em campo. <input type="checkbox"/> Espaçamento de 38,1 x 152mm. Cores: cinza ou amarelo.		
			TOTAL:	R\$ 4.164.600,00	

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local da prestação do serviço: Os serviços deverão ser prestados na praia de Icaraí e na praia do Ingá, pela contratada, em conformidade com o edital, podendo ser convencionado diretamente com o fiscal do contrato.

5 - PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - A entrega dos serviços, contemplando os 900 metros, será feita em até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a



040/1779/2022

NITERÓI
SEMPRE À FRENTEConservação e Serviços Públicos
SECONSERLucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000175

Processo 040000836/2021	Data 23/06/2021	Agentes Sulamita V. dos Santos Rubrica SE - PMN	Folhas 129
----------------------------	--------------------	--	---------------

conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa: 44.90.51
Fonte: 538
Programa de Trabalho: 26115.452.0010.4011

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 4.164.600,00 (quatro milhões cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9.2 - O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após cada medição, que ocorrerá a cada 100 (cem) metros de instalação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.
- 11.8 - Garantir a integridade do material utilizado pelo período mínimo de 24 meses, a contar da data de

Processo 040000836/2021	Data 23/06/2021	Rubrica Sulma Vandes Santos Agente Adm. Assistência Jurídica SECONSER - BMN	Folhas 25
----------------------------	--------------------	--	--------------

entrega final dos serviços/materiais, que será atestada pelo fiscal do contrato;

11.9 - O produto deverá apresentar alta resistência às ações naturais, além de garantir a segurança dos transeuntes dos locais à serem executados os serviços, visto que o mesmo ficará integralmente exposto ao tempo e à utilização pública;

12 - A garantia só poderá ser afastada em casos em que forem devidamente comprovadas as ações de vandalismo direto, quando um ou mais indivíduos efetivamente executam ações com o objetivo de vandalizar e/ou deprestar o patrimônio público, em casos de catástrofes naturais graves ou em casos de acidentes de trânsito;

12.1 - Não são excludentes da obrigação da garantia ações leves e médias da natureza, assim como ações humanas de pressão de peso do corpo, como pessoas 'se pendurando' ou sentando sobre a estrutura, mesmo que tais atitudes sejam consideradas proibidas.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
 José Antônio Fortes- Matrícula 1222502-7
 Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

a) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrados nos Conselho Regional.

b) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000177

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040000836/2021	23/06/2021	Substituição de Guardas Corporais Agente Adm. Pessoa Jurídica SEC. 123-PMN	726

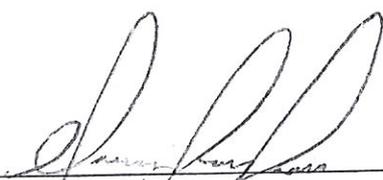
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos serviços substituição de guarda corpo de ferro para fins de parcela de maior relevância. Que correspondam a 50% da demanda prevista para esta contratação.

14- MODALIDADE E TIPO:

13.1 - Pregão Presencial, Menor Preço Global.

Niterói, 02 de agosto de 2022.


Marcelo Serieiro
 Subsecretário de Conservação
 Mat. 1242247-3

DAYSE NOGUEIRA
 MONASSA:6421215
 7772

Assinado de forma digital por
 DAYSE NOGUEIRA
 MONASSA:64212157772
 Dados: 2022.08.02 11:57:22 -03'00'

Dayse Monassa
 Secretária de Conservação e
 Serviços Públicos
 Mat. 1240475-2

040 / 1779 / 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000178

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.

Sulamita Vi dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

124

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão
Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999,
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040 / 1779 / 2022



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000179

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Sulamita M. dos Santos
Agente de Rubrica
SECONSER - PMN
Assessoria Jurídica

Folhas

428

ANEXO 10

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSIM/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000181

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

430

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. ~~643~~ a 430 do Processo Administrativo nº 040/00836/2021 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 02 de Agosto de 2022.

DAYSE NOGUEIRA Assinado de forma digital
por DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212 MONASSA:64212157772
157772 Dados: 2022.08.02
11:57:40 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124820-40

000182

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rub.
Sulamira V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

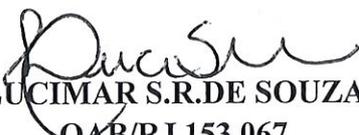
Folhas

731

Ao Gabinete,

Segue o p.p. com a minuta do edital, após informações do setor competente constantes as fls.662 a 672.

Em, 02 / 08 / 2022.


LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

040 / 1779 / 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000183

Processo:

040/000836/2021

Data:

23/06/2021

Rubrica

Sul: v. dos Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas

432

A SMA/CPL,

Segue o p.p. para realização do procedimento licitatório.

Em, 02/ Agosto /2022.

DAYSE NOGUEIRA Assinado de forma digital por
DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:6421215 MONASSA:64212157772
7772 Dados: 2022.08.02 11:57:59
-03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e
Serviços Públicos

040/1779/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 1

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSIN/OS
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

000184

DATA 23/06/2022 FLS 733

RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o falecimento no último dia 26 de junho do Monsenhor Elídio Robaina;

CONSIDERANDO que era uma pessoa muito querida e muito importante na Igreja Católica de nossa cidade;

CONSIDERANDO que destinou 58 anos de sua vida à Celebração como Sacerdote;

CONSIDERANDO que deixa um legado de caridade e luta por aqueles que mais precisavam,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de junho de 2022, em razão do falecimento do Monsenhor Elídio Robaina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE JUNHO DE 2022.
AXEL GRAEL- PREFEITO

Portaria

Port. Nº 784/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/06/2022, ANA PAULA LIMA DA SILVA do cargo de Chefe da Unidade Básica do Morro do Castro - Deputado José Sally, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES- CODIM
EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 34/2022, celebrado entre o município de Niterói, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF; PARTES: Município de Niterói e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; PRAZO: 2 (dois) anos contados a partir da sua assinatura; DATA DO CONVÊNIO: 03/06/2022, Processo Nº 23069.167836/2022-18. Coordenadora da CODIM - Niterói, 3 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1.583/2022 - Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Sandra Regina da Silva Moura	1244.495-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabriello Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa do Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Claudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, às funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA n. 1668/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 282/2020 - Processo n. 020/005351/2020.

PORTARIA Nº 1654/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 - Processo nº 020/00478/2022, a contar de 22/06/22.

PORTARIA Nº 1653/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 629/2022 - Processo nº 020/001016/2022.

PORTARIA Nº 1652/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 628/2022 - Processo nº 020/001015/2022.

PORTARIA Nº 1651/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 627/2022 - Processo nº 020/001014/2022.

PORTARIA Nº 1638/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 626/2022 - Processo nº 020/00758/2022.

PORTARIA Nº 1650/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 - Processo nº 020/00763/2022.

PORTARIA Nº 1649/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 637/2022 - Processo nº 020/001036/2022.

PORTARIA Nº 1648/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 - Processo nº 020/001035/2022.

PORTARIA Nº 1647/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 - Processo nº 020/001034/2022.

TRIBUNA

de 28/06/2022

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEControladoria Geral
do Município - CGM
PREVINE

Processo nº 040000836/2021	Data 23/06/2021	Rubrica Isabella Maria Rimoli da Silva Controle Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3	Folha 258
-------------------------------	--------------------	---	--------------

Referência: Nota Técnica nº0192/CGM/2022

FICHA DA CPFGEF

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGEF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: Edital - Pregão Presencial	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, no valor total de R\$ 4.234.135,33 (quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto solicitado.	
VALORES	
CONTRATO: ----	ADITIVOS: ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 4.234.135,33	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 4.234.135,33	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39.00

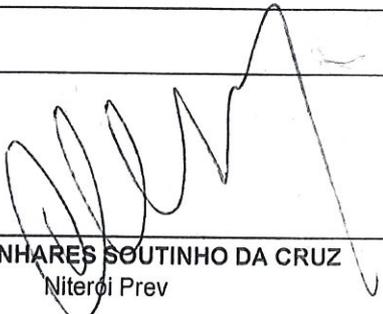
**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEControladoria Geral
do Município - CGM

Processo nº 04000836/2021	Data 23/06/2021	Rubrica Isabella P. Binoli da Silva Controlador Interno - SEPLAG Matr.: 241.729-3	Folha 258v.
------------------------------	--------------------	--	----------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 4.234.135,33		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		


 ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)


 MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
 Niterói Prev


 MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
 Secretária Municipal de Fazenda


 LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
 Secretária Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0192/CGM/2022**À SECONSER,**Para providências, face à ...aprovação.....da CPFGEF, em 12/04/2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


 ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Rafael de... Diretor DG - PMAN - SUPERVISOR Matr. 127.111-0	FLS. 187
-------------------------------	--------------------	--	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 10
para instrução processual

MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.397/2022 () Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: PROVIDE ALL LTDA ME	
Contrato nº.: 15/2022	Valor inicial do contrato: R\$ 3.860.000,00
Objeto da solicitação: fls 77	
Valor do exercício referente ao aditivo proposto: 965.000,00	
Período correspondente ao aditivo proposto: até 30 (trinta) dias	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 80 (oitenta) dias	
Data final do instrumento: 05/02/2023	

Fundamento legal da MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA (Lei 8.666/93):

<input type="checkbox"/> Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	<input type="checkbox"/> Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
<input type="checkbox"/> Art. 65, II, "d" – Revisão contratual.	<input checked="" type="checkbox"/> Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – outras modificações por acordo entre as partes.

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº _____/CONTROLE/SETORIAL |

| DATA: |

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos).	02-91 ✓
2	Cópia do edital da licitação realizada.	124-183 ✓
3	Cópia do contrato e aditivos existentes e publicação dos extratos correspondentes.	21-35 ✓



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Rafael de Melo Amaral</i> Diretor DG - PPM - SECONSER Matr.: 1237111-0	FLS. 188
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Requisitos Mínimos - <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
4	Planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento	---
5	5.1 Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras e serviços de engenharia ou alterações sem inserção de novo item:	
	a Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	119-121 ✓
	b Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	---
	c Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	---
	d Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	96-118 ✓
	e Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	---
	5.2 Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	123 ✓
	5.3 No caso de obras e serviços de engenharia.	
	a Tabela(s) oficial(is) de preços (art.14 do Decreto nº. 12.517/2017) – informar a fonte e data-base da tabela(s) utilizada(s);	---
	b Outras fontes de pesquisa.	---
c Análise crítica apresentando esclarecimentos sobre os preços obtidos e o valor definido para o procedimento proposto, assinada pela autoridade competente.	---	
6	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	77-79 ✓
7	Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013.	80 ✓
8	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE da contratação e dos respectivos aditivos.	185-186 ✓
9	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	---
10	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep	---
11	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico	122 ✓



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Rafael de Aguiar Amaral Diretor DG - MIN - SECONSER Insc. 237111-0	FLS. 189
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.	
	https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.		
12	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	91	
Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>(criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.			
13	13.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ;	39-40
	13.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II.	42
	13.3	Anexação de e-mail com informe de recebimento, em planilha padrão do impacto orçamentário, que trata o item 13.1, pela Subsecretaria de Orçamento da SEPLAG, conforme estabelecido no Decreto de abertura do exercício.	39-40
Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.			
14	14.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais ou aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	---
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	---
15	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR.	41	
15.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), correspondente ao exercício em curso , segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza da Despesa e Fonte de Recurso.	39-41	
15.1.1	Solicitação de Compra nº: 106303 Valor: 374.135,33		
15.1.2	Reserva Manual nº: Valor: R\$ 590.864,67		
	Natureza de Despesa: Fonte:		
15.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, indicando o valor correspondente ao presente exercício , de acordo com o art. 10, § 4º Decreto Municipal nº 14.397/2022.	39-40	
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	82-87	
17	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.	---	
18	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.	---	
19	Autorização do Gestor.	02	

CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PIMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	FLS. 190
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS	FLS.
--	-------------

NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES (Art. 40, XI, Lei 8.666/93)

1	Solicitação de reajuste pela contratada, informando o período a que se refere o reajuste pleiteado e o índice aplicado.	---
2	Previsão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	---
3	Proposta apresentada pela contratada, à época da licitação, a fim de demonstrar a observância do prazo mínimo definido no edital, contado da proposta ou do orçamento, conforme. (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	---
4	Cálculo realizado pela Administração, acompanhado de manifestação, de modo a demonstrar que o índice, período e o valor corrigido estão de acordo com o que foi estabelecido no edital e/ou contrato.	---

NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)

1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.	02 ---
2	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: projeto básico referente ao acréscimo (TCU – acórdão 740/2004 – Plenário).	---
3	Aprovação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I da Lei 8.666/93).	---
4	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo).	---

REVISÃO CONTRATUAL (Art. 65, II, "d", Lei 8.666/93)

1	Solicitação de revisão pela contratada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.	---
2	Manifestação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na alínea "d" do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.	---
3	Manifestação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços inicialmente ajustados.	---

OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES (Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – Lei 8.666/93)
--

1	Justificativa da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quais sejam:
---	--



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Diretor de PMN - Amara Matr.: 1237111-0	FLS. 191
-------------------------------	--------------------	---	-------------

1.1	Substituição da garantia de execução;	---
1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;	---
1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.	---

2. OBSERVAÇÕES

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Controlador Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Modificação de Contrato**, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ou cuja soma do contrato principal e do aditivo sejam iguais ou superiores ao referido montante nos termos do art. 7º e § 1º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

12/12/2022

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30



Davi Alves Barroso
CGM - Matr.: 124.535-10

12:20



Nº PROCESSO 040001779/2022	DATA 11/11/2022	RUBRICA Isabella da Silva Tomé CGM - Matr. 1246.028-0	Nº FOLHA 392
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM	DATA: 19/12/2022

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, tendo por objeto a alteração para acréscimo quantitativo, no percentual de 25% correspondente ao valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), referente à prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da Praia de Icaraí e Praia do Ingá - Niterói, RJ, por guarda corpo de vidro, pela empresa PROVIDE ALL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.621.895/0001-38.

Observação: em caso de Risco identificado, as recomendações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.

PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO	RISCOS	RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
		NÃO	PARCIAL	SIM		
1.1 TRM	1.1.1 Instrução processual em desacordo com os parâmetros elencados no Termo de Requisitos Mínimos – TRM, em observância ao Decreto Municipal nº 13.269/2019.			X	3	3
1.2 Demandas dos órgãos de controle	1.2.1 Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação.	X			2	3
1.3 Demandas do cidadão	1.3.1 Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	X			2	2
1.4 Proprietário do risco	1.4.1 Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.			X	2	3
1.6 Plano de Integridade	1.6.1 Não elaboração e publicização do Plano de Integridade, conforme disposição da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o “PREVINE” para toda a Administração Municipal, considerando que há ações a executar relacionadas ao procedimento em tela.	X			3	2
5.1 Instrumento de formalização	5.1.1 Modificação contratual nas hipóteses do art. 65, da Lei nº 8.666/93 por meio de apostila (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
5.2 Publicação de dados	5.2.1 Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	X			2	2
5.3 Reajuste Contratual	5.3.1 Concessão de reajuste em período posterior à prorrogação do contrato, sem que se considere a execução do período.	X			2	3



Nº PROCESSO 040001779/2022		DATA 11/11/2022		RUBRICA Isabela da Silva Tomé CGM - Matr. 1246.028-0		Nº FOLHA 393	
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:				1522/2022/CGM		DATA:	19/12/2022
8.1	Due Diligence	8.1.7	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	X		3	3

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o IMPACTO refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	1	1
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 2

2. Considerações Gerais:

2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

2.4. Considerando o Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIs) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.



Nº PROCESSO 040001779/2022	DATA 11/11/2022	Isabela da Silva Tomé CGM - Matr. 1246.028-0	Nº FOLHA 194
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM	DATA: 19/12/2022

2.5. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2.6. Considerando que caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e fortalecidas as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.7. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGE, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assumira qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

2.8. Considerando que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

2.9. Considerando que as manifestação da PGM, por meio da Promoção nº 03/RPM/PGA/2021, constante no Processo nº 200001754/2018, que na ocasião foi instada a se manifestar sobre o cabimento ou não das recomendação da CGM: "...as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle."

2.10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar em responsabilidades civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

2.11. Caso identificado algum risco pela consultoria prestada pela CGM, as recomendações para sanar serão incluídas no quadro abaixo:



Nº PROCESSO 040001779/2022	DATA 11/11/2022	Isabella da Silva Tomé RUBRICA CGM - Matr. 1246.028-0	Nº FOLHA 195
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM	DATA: 19/12/2022

Recomendações quanto ao Risco identificado:

Quanto ao Item 1.1.1: Recomenda-se que seja juntada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, assim como a anexação de email com informe de recebimento, em planilha padrão orçamentária do impacto orçamentário, itens 13.1 e 13.3 do TRM.

Recomenda-se também que seja preenchido de forma integral o Termo de Requisitos Mínimos, **NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)**, itens 1, 2, 3 e 4 (fl.190), para prosseguimento do presente.

No momento, o risco constante no item 8.1.7 não está sendo avaliado, pois o contrato nº 10/2018, celebrado com a empresa Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S/A, foi extinto em 15/11/2022 e a licitação para nova contratação está pendente de finalização.

2.12. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo:


Isabella da Silva Tomé
Consultoria e Avaliação de
Processos-CGM
Matr. 1246028-0



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Samua Bráz Pimentel CGM - 124514-20	FLS. 106 196
-------------------------------	--------------------	---	----------------------------

NOTA TÉCNICA Nº 1553/2022/CGM

DATA: 23/12/2022

À SECONSER,

De acordo com a orientação da Controladoria Geral do Município, segue a "FICHA DA CPFGE ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO", em observância ao princípio da segregação de funções, para prosseguimento após atendimento às recomendações, se existentes.

De acordo com o art. 5 do Decreto nº 14.397/2022 e parágrafos correspondentes, a consultoria realizada consiste em atividade de avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão de risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão.

Segue para conhecimento das recomendações associadas aos riscos detectados e para que decida sobre o prosseguimento ou não do processo administrativo, considerando os riscos avaliados na consultoria prestada por esta CGM. Recomenda-se que, se a decisão do gestor/ordenador de despesas for pelo prosseguimento com a mitigação dos riscos, o processo retorne à CGM para que seja prestada nova consultoria/assessoramento, nos termos art. 5 do Decreto Municipal nº 14.397/2022.
Recomenda-se, ainda, que a SECONSER apresente maiores esclarecimentos sobre o quantitativo solicitado e a ausência de previsão no escopo do contrato inicial.

Samua Bráz Pimentel

Samua Bráz Pimentel

Consultoria e Avaliação de Processos – CGM
Diretora – Matr. 1.245.142-0

De acordo,

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino
Controladora Geral do Município

Processo: 40/1779/22	Data: 11.11.22	Rubrica: Matr.: Décio C. F. Filho protocolo 223525-7	Folha: 197
-------------------------	-------------------	--	---------------

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.


Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
26/12/22 As 16:00
Décio Corrêa



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR

NITERÓI - RJ

21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040001779/2022

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 26/12/2022

Hora: 16:42

Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES

Público: Sim

198

Processo : 040001779/2022

Data : 11/11/2022

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Hora : 09:53

Atendente : BRUNA DE SOUZA ELEThERIO

Requerente : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Observação : Solicitação de aditivo de Contrato 15/2022

Despacho : A.

S.S de Infraestrurura e Logística.

Em prosseguimento solicitando atender.


Leila Rodrigues.

Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	Folha: 199
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

AO CONTROLE INTERNO/DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

Segue o presente processo, para providências cabíveis juntamente com a Diretoria de Compras e Orçamento, considerando as recomendações da I. CGM.

Em,

26/12/2022



LEANDRO ALVES CECCHETTI

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	Folha: 200
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

À SSINLOG

Retornamos o presente processo, devidamente instruído com documentação necessária ao atendimento das recomendações apontadas pela CGM às fls. 195.

Em tempo, cabe ressaltar que, conforme consta do Termo de Referência juntado aos autos, trata-se de Termo Aditivo de acréscimo de serviço que já vem sendo executado, dispensando a necessidade de apresentação de projeto detalhado, tendo em vista tratar-se de mesmo objeto. Entretanto, mesmo ante a dispensabilidade de projeto, foi anexado aos autos um croqui de apontamento de área e Termo de Referência com todas as informações necessárias.

Além do exposto, foi juntada uma carta enviada pela empresa prestadora do serviço do qual se pleiteia o acréscimo, declarando aceitar as condições estipuladas.

Sugerimos, portanto, retorno do presente processo à I CGM, considerando a necessidade de reanálise, fato que justifica a juntada de novo Termo de Requisitos Mínimos.

Em, 29/12/2022

Helio Maturana Neto
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Processo 040001779/2022	Data 11/11/2022	<i>Helio Malirãa Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	Folhas 201
----------------------------	--------------------	--	---------------

TERMO DE REFERÊNCIA DE DESPESA

1- JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO:

O percentual de acréscimo se faz necessário visto que, ao aproximar-se da finalização da substituição do guarda corpo contemplada pelo Contrato 15/2022, a equipe técnica juntamente com a fiscalização responsável, depararam-se com a necessidade de expansão da obra, afim de abranger o guarda corpo antigo, construído em alvenaria, que encontra-se degradado e, por tratar-se de construção antiga, apresenta riscos aos transeuntes, além de não atender à padrões de segurança.

Além do exposto, o pleiteado acréscimo visa harmonizar toda a Orla, visto que o mesmo chegará até o fim do trecho, conforme demonstrado no croqui e nas fotos anexas.

2 - OBJETO:

Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao objeto do contrato nº 15/2022, visando a substituição de 247,80 metros de guarda corpo do final do trecho não contemplado pela contratação inicial, localizado na Avenida Engenheiro Martins Romeo – Boa Viagem.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/M	VALOR TOTAL
Guarda Corpo de Fibra de Vidro	900	R\$ 4.288,88889	R\$ 3.860.000,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR/M	VALOR TOTAL
Termo Aditivo (Acréscimo)	247,80	R\$ 3.894,26957	R\$ 965.000,00

*A empresa fornecedora aceitou executar o serviço a contemplar a nova área demandada com um pequeno percentual de desconto no valor do metro, considerando que não haverá os custos já anteriormente despendidos com mobilização e administração local.

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1 – O serviço deverá ser executado na Orla localizada na Avenida Engenheiro Martins Romeo – Boa Viagem, Niterói, RJ.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de entrega dos materiais se dará em até 30 (trinta) dias;

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:



Processo 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	Folhas 202
----------------------------	--------------------	--	---------------

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 44.90.51
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260115.452.0010.4011

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

9.2 – Conforme consta da Comunicação Interna assinada pelo fiscal do contrato, o objeto será pago em uma única parcela.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar o objeto montado nos locais indicados, conforme solicitação inicial;
- 11.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do



Processo 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	Folhas 203
----------------------------	--------------------	--	---------------

fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.3- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

11.4- Fornecer o respectivo transporte do objeto contratado;

11.5- Entregar os objetos montados e prontos para o uso nos locais indicados.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro Serra – Mat.: 1242247-3

Jose Antônio Fortes – Mat.: 1222502-7

Leandro Alves Cecchetti – Mat.: 124.307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Niterói ____/____/____.

Jose Antônio Fortes
Engenheiro - SECONSER
Mat. 1222502-7

DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:642121
57772

Assinado de forma digital
por DAYSE NOGUEIRA
MONASSA:64212157772
Dados: 2022.12.30
11:27:49 -03'00'

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1240.475-2

Formulário de Impacto Orçamentário

Recebemos o cadastro de sua resposta com sucesso. A SEPLAG avaliará o formulário e retornará com um parecer para o e-mail informado pelo e-mail acompanhamento.orcamento@seplag.niteroi.rj.gov.br em até cinco dias úteis a partir do dia de envio do formulário, excluído o dia inicial e incluído o final.

[Edite a sua resposta](#)

[Enviar outra resposta](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

205



Pesquisar correio

040/1779/22



Helio Maturana Neto
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN

Formulário de Impacto Orçamentário Caixa de entrada x



Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com>
para mim

Agradecemos o preenchimento de Formulário de Impacto Orçamentário

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Formulário de Impacto Orçamentário

Este formulário tem o objetivo de auxiliar as Unidades Orçamentárias a estimarem o impacto orçamentário de novas despesas que precisam de aprovação pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGE).

As informações declaradas serão comparadas com os dados do e-cidade e subsidiarão a geração da Ficha Orçamentária da Despesa que deve ser juntada ao processo da despesa; será avaliada pela CPFGE.

IMPORTANTE: Este formulário deve ser preenchido antes da realização da Solicitação de

040/1779/22

Provide all


Helio Maturana Neto
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN

206

ADITIVO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 15/2022 - Prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro, município de Niterói.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECONSER

Rua Visconde de Rio Branco, nº 11 – Ponta D'Areia – Niterói- RJ.

A empresa **PROVIDE ALL LTDA - ME**, CNPJ: 27.621.895/0001-38, sediada na EST PACHECO DE CARVALHO, 399, MACEIO, NITERÓI/RJ – CEP: 24.310-090, tendo em vista a constatação através de análise topográfica realizada pela SECONSER e ratificada por esta empresa, na qual constatou-se a necessidade de um acréscimo de 247,80 metros para compor o fim do trecho da orla da praia de Icaraí/Ingá e que segue até a subida da Boa Viagem, **ACEITA a realização de Termo Aditivo**, com acréscimo na proporção de 25% do contrato, chegando-se à quantia total de **R\$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais) de aditivo contratual**, referente ao contrato nº 15/2022 com a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, cujo o objetivo é a **prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá-Niterói-RJ, por guarda corpos de fibra de vidro, município de Niterói.**

Dados Bancários:

Banco: ITAÚ (347)

Agência: 8563

Conta Corrente: 99894-0

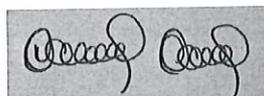
Pix: comercial.provideall@gmail.com

Representante Legal

Nome: CAMILLA LEONARDO CUNHA

Nº do CPF: 093.219.707-89

Niterói, 18 de novembro de 2022.



CAMILLA L. CUNHA

CPF: 093.219.707-89



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	FLS. 207
-------------------------------	--------------------	--	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 10
para instrução processual

MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.397/2022 () Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: PROVIDE ALL LTDA ME	
Contrato nº.: 15/2022	Valor inicial do contrato: R\$ 3.860.000,00
Objeto da solicitação: fls 77	
Valor do exercício referente ao aditivo proposto: 965.000,00	
Período correspondente ao aditivo proposto: até 30 (trinta) dias	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 80 (oitenta) dias	
Data final do instrumento: 05/02/2023	

Fundamento legal da MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA (Lei 8.666/93):

<input type="checkbox"/> Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	<input type="checkbox"/> Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
<input type="checkbox"/> Art. 65, II, “d” – Revisão contratual.	<input checked="" type="checkbox"/> Art. 65, II, “a”, “b” ou “c” – outras modificações por acordo entre as partes.

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

NOTA TÉCNICA Nº ____ /CONTROLE/SETORIAL

DATA:

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos).	02-91
2	Cópia do edital da licitação realizada.	124-183
3	Cópia do contrato e aditivos existentes e publicação dos extratos correspondentes.	21-35



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	FLS. 208
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
4	Planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento	---
5	5.1 Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras e serviços de engenharia ou alterações sem inserção de novo item:	
	a Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	119-121
	b Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	---
	c Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	---
	d Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	96-118
	e Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	---
	5.2 Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	123
	5.3 No caso de obras e serviços de engenharia.	
	a Tabela(s) oficial(is) de preços (art.14 do Decreto nº. 12.517/2017) – informar a fonte e data-base da tabela(s) utilizada(s);	---
	b Outras fontes de pesquisa.	---
c Análise crítica apresentando esclarecimentos sobre os preços obtidos e o valor definido para o procedimento proposto, assinada pela autoridade competente.	---	
6	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	77-79
7	Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013.	80
8	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE da contratação e dos respectivos aditivos.	185-186
9	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	---
10	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep	---
11	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico	122



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	FLS. <i>209</i>
-------------------------------	--------------------	--	--------------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.	
	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.		
12	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.	91	
Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>(criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II) , inclusive obras e investimentos.			
13	13.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ;	39-40
	13.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II .	42
	13.3	Anexação de e-mail com informe de recebimento, em planilha padrão do impacto orçamentário, que trata o item 13.1, pela Subsecretaria de Orçamento da SEPLAG, conforme estabelecido no Decreto de abertura do exercício.	39-40
Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.			
14	14.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais ou aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	---
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	---
15	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR .	41	
15.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), correspondente ao exercício em curso , segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza da Despesa e Fonte de Recurso.	39-41	
15.1.1	Solicitação de Compra nº: 106303 Valor: 374.135,33		
15.1.2	Reserva Manual nº: Valor: R\$ 590.864,67		
	Natureza de Despesa: Fonte:		
15.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, indicando o valor correspondente ao presente exercício , de acordo com o art. 10, § 4º Decreto Municipal nº 14.397/2022.	39-40	
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	82-87	
17	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.	---	
18	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.	---	
19	Autorização do Gestor.	02	

CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística	FLS. <i>210</i>
-------------------------------	--------------------	--	-----------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>	FLS.
---	------

NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES (Art. 40, XI, Lei 8.666/93)

1	Solicitação de reajuste pela contratada, informando o período a que se refere o reajuste pleiteado e o índice aplicado.	---
2	Previsão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	---
3	Proposta apresentada pela contratada, à época da licitação, a fim de demonstrar a observância do prazo mínimo definido no edital, contado da proposta ou do orçamento, conforme. (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	---
4	Cálculo realizado pela Administração, acompanhado de manifestação, de modo a demonstrar que o índice, período e o valor corrigido estão de acordo com o que foi estabelecido no edital e/ou contrato.	---

NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)

1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.	<u>02</u>
2	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: projeto básico referente ao acréscimo (TCU – acórdão 740/2004 – Plenário).	<u>201-203</u>
3	Aprovação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I da Lei 8.666/93).	<u>203</u>
4	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo).	<u>201</u>

REVISÃO CONTRATUAL (Art. 65, II, "d", Lei 8.666/93)

1	Solicitação de revisão pela contratada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.	---
2	Manifestação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na alínea "d" do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.	---
3	Manifestação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços inicialmente ajustados.	---

OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES (Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – Lei 8.666/93)
--

1	Justificativa da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quais sejam:
---	--



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	FLS. 211
-------------------------------	--------------------	--	-------------

1.1	Substituição da garantia de execução;	---
1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;	---
1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.	---

2. OBSERVAÇÕES

DATA: 30/12/2022

Leandro Alves Cecchetti

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

Leandro Alves Cecchetti
Controlador Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Modificação de Contrato**, com valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ou cuja soma do contrato principal e do aditivo sejam iguais ou superiores ao referido montante nos termos do art. 7º e § 1º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

DAYSE NOGUEIRA Assinado de forma digital por
MONASSA:6421215 DAYSE NOGUEIRA
7772 MONASSA:6421215772
Dados: 2022.12.30 11:28:33
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Isabel Cristina Tomé CGM - Matr. 1746.020-0	FLS. 232
-------------------------------	--------------------	---	-------------

À SECONSER,

Em retorno, considerando o término do exercício de 2022, recomenda-se:

- 1- Que a despesa seja alocada no orçamento de 2023, devendo para tanto ser apresentada nova Solicitação de Compra ou Pedido de Suplementação Orçamentária, e atualizada a estimativa do Impacto Orçamentário;
- 2- Juntar aos autos o TRM nº 8, com a documentação correspondente, uma vez que há solicitação de prorrogação do prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias.

Em 03.01.2023


Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 238.188-8





Processo: 40/1279/22	Data: 11.11.22	Rubrica: <i>[Handwritten Signature]</i>	Folha: 213
-------------------------	-------------------	--	---------------

Dep. C. F. 110
Protocolo 23525-7

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

[Handwritten Signature]
Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
03/10/23 às 11:00
Décio Corrêa



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/1779122	10/11/22	Fúlia	214

Lella Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER

Do Sr. Leandro Cecchini
Provinciana

 em 03/1/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



Processo: 040/1779/22	Data: 10/11/22	Rubrica: 	Folha: 215
---------------------------------	--------------------------	---------------------	----------------------

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

AO
CONTROLE INTERNO,

Para providencias ao seu cargo.

Em, 06/01/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	Folha: 216
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

AO SETOR DE ORÇAMENTO

Segue o presente processo, para providências cabíveis, considerando o que consta às fls. 212.

Após, retornar a este setor.

09/01/23

Helio Maturana Neto
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN

HELIO MATURANA NETO
Controle interno – SSINLOG
SECONSER – Matr.: 1246411-0



Processo	Data	Rubrica	Folha
40/1779/22	21/11/22	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	212

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a presente despesa não foi prevista no orçamento do atual exercício. Segue o pedido de suplementação orçamentária com as devidas dotações.

3

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472
Setor de Orçamento
09/11/23

213
Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

ENC: Suplementação

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

<orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Seg, 09/01/2023 17:01

Para: SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

📎 1 anexos (42 KB)

SECONSER - 09-01-23 - GUARDA CORPO 25%.xlsx;

Prezados,

Com a mudança para o exercício de 2023, segue pedido de suplementação atualizada.

Atenciosamente,

Setor de orçamento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 267.

De: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 18 de novembro de 2022 16:18

Para: Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>; tfigueiredo@hotmail.com

<tfigueiredo@hotmail.com>; SSO Alterações Orçamentárias

<alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: RE: Suplementação

Prezados,

Segue formulário com o pedido de suplementação.

Atenciosamente,

Setor de orçamento.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 267.

De: Estefania Figueiredo <efigueiredo.seconser@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 18 de novembro de 2022 15:49



Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: 	Folha: 220
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

À SSINLOG

Helio Maturana Neto
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN

Retorno o presente processo, devidamente instruído com a documentação orçamentária necessária, conforme anexos, em atendimento à **recomendação 1** da i. CGM.

Em relação à **recomendação 2**, cabe esclarecer que o aditivo pleiteado não solicita aditivo de prorrogação de prazo, apenas acréscimo de quantidade, considerando que o Contrato 15/2022 ainda encontra-se vigente, visto que a empresa fornecedora prestou os serviços de forma mais célere do que o planejado e, por isso, ainda há prazo contratual para executar o serviço pretendido.

Portanto, sugiro retorno à CGM para ciência da documentação orçamentária juntada, conforme recomendado.

Em,

10/01/23



HELIO MATURANA NETO
Controle interno – SSINLOG
SECONSER – Matr.: 1246411-0



Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: 	Folha: 221
------------------------------	---------------------	--	---------------

AO GABINETE

Helio Maturana Neto
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN

Segue o presente processo, devidamente instruído em conformidade com as recomendações da CGM.

Em tempo, ratifico o despacho do Controle Interno a respeito do não atendimento da **recomendação 2** da I. CGM, considerando o prazo de vigência do contrato 15/2022.

Em,

10/01/2023



LEANDRO ALVES CECCHETTI

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



Processo: 040/001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: <i>Helio Maturana Neto</i> Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN	Folha: 222
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

À CGM

Retorno o presente processo, para análise da documentação juntada, pertinente à classificação orçamentária para o corrente ano.

Conforme já anteriormente manifestado, o objeto do Termo Aditivo solicitado trata apenas de acréscimo no quantitativo, não havendo necessidade de prorrogação de prazo contratual.

Em,

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matrícula: 124.256-30

Em tempo

*O prazo é de 150 dias
com data de início dia 05/9/22
as folhas 35 deste processo
de acordo com o processo 040/0836/2021*

Dayse Monass.
Secretária de Conser
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Nº PROCESSO 040001779/2022	DATA 11/11/2022	RUBRICA Isabella de Alva Fomé CGM - Matr. 1246 028-0	Nº FOLHA 223
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM/RETORNO	DATA: 11/01/2023

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, tendo por objeto a alteração para acréscimo quantitativo, no percentual de 25% correspondente ao valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), referente à prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da Praia de Icaraí e Praia do Ingá - Niterói, RJ, por guarda corpo de vidro, pela empresa PROVIDE ALL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.621.895/0001-38.

Observação: em caso de Risco identificado, as recomendações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.

PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABI LIDADE	IMPACT O
				NÃO	PARCIAL	SIM		
1.1	TRM	1.1.1	Instrução processual em desacordo com os parâmetros elencados no Termo de Requisitos Mínimos – TRM, em observância ao Decreto Municipal nº 13.269/2019.	X			3	3
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação.	X			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	X			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.	X			2	3
1.6	Plano de Integridade	1.6.1	Não elaboração e publicização do Plano de Integridade, conforme disposição da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o “PREVINE” para toda a Administração Municipal, considerando que há ações a executar relacionadas ao procedimento em tela.	X			3	2
5.1	Instrumento de formalização	5.1.1	Modificação contratual nas hipóteses do art. 65, da Lei nº 8.666/93 por meio de apostila (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
5.2	Publicação de dados	5.2.1	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	X			2	2
5.3	Reajuste Contratual	5.3.1	Concessão de reajuste em período posterior à prorrogação do contrato, sem que se considere a execução do período.	X			2	3

Nº PROCESSO 040001779/2022	DATA 11/11/2022	Isabel RUBRICA Tomé CGM - Nº 1246-028-0	Nº FOLHA 224					
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM/RETOR NO	DATA: 11/01/2023					
8.1	Due Diligence	8.1.7	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	X			3	3

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a **PROBABILIDADE** diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o **IMPACTO** refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 0

2. Considerações Gerais:

2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

2.4. Considerando o Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIs) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

Nº PROCESSO 040001779/2022	DATA 11/11/2022	RUBRICA Isabel Tomé CGM - Matr. 028-0	Nº FOLHA 225
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM/RETOR NO	DATA: 11/01/2023

2.5. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, somestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2.6. Considerando que caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e fortalecidas as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.7. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFPGF, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

2.8. Considerando que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

2.9. Considerando que as manifestação da PGM, por meio da Promoção nº 03/RPM/PGA/2021, constante no Processo nº 200001754/2018, que na ocasião foi instada a se manifestar sobre o cabimento ou não das recomendação da CGM: "...as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle."

2.10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar em responsabilidades civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

2.11. Caso identificado algum risco pela consultoria prestada pela CGM, as recomendações para sanar serão incluídas no quadro abaixo:



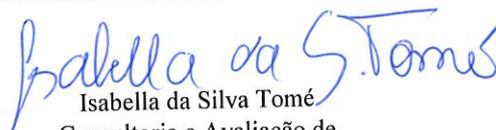
Nº PROCESSO 040001779/2022	DATA 11/11/2022	RUBRICA Isabella da Silva Tomé CGM - N.º 1522/2022/CGM/RETORNO	Nº FOLHA 226
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM/RETORNO	DATA: 11/01/2023

Recomendações quanto ao Risco identificado:

No momento, o risco constante no item 8.1.7 não está sendo avaliado, pois o contrato nº 10/2018, celebrado com a empresa Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S/A, foi extinto em 15/11/2022 e a licitação para nova contratação está pendente de finalização.

2.12. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo:


Isabella da Silva Tomé
Consultoria e Avaliação de
Processos-CGM
Matr. 1246028-0

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040001779/2022	11/11/2022	Isabella da Silva Tomé CGM Matr. 1230.028-0	227
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		1522/2022/CGM/RETORNO	DATA: 11/01/2023

Referência: Nota Técnica nº	1522/2022/CGM/RETORNO
-----------------------------	-----------------------

3. Do Encaminhamento:

De acordo, ao órgão/entidade: SECONSER

X

Com a orientação da Controladoria Geral do Município, segue a "FICHA DA CPFGE ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO", em observância ao princípio da segregação de funções, **para prosseguimento ou não a critério do gestor/ordenador de despesas.**

De acordo com o art. 5 do Decreto nº 14.397/2022 e parágrafos correspondentes, a consultoria realizada consiste em atividade de avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão de risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, **assistindo técnica e opinativamente**, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão.

Segue **para conhecimento das recomendações associadas aos riscos detectados (impacto médio ou alto, conforme Matriz de Risco)** e para que decida sobre o prosseguimento ou não do processo administrativo, considerando os riscos avaliados na consultoria prestada por esta CGM. Recomenda-se que, se a decisão do gestor/ordenador de despesas for pelo prosseguimento com a mitigação dos riscos, **o processo retorne à CGM para que seja prestada nova consultoria/assessoramento, nos termos art. 5 do Decreto Municipal nº 14.397/2022.**


Beverly Maria Coutinho da
Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 237.188-8



Processo: 40/3779/22	Data: 11-1-22	Rubrica: 	Folha: 228
-------------------------	------------------	--------------	---------------

Décio C. F. Filho
M. Ir. Protocolo
223525-7

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
13 01 22 As 11:01
Décio Corrêa



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040001779/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 13/01/2023
Hora: 11:19
Usuário: MARIZA AUGUSTA B CALAZANS BARROS
Público: Sim

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo : 040001779/2022

Data : 11/11/2022

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Hora : 09:53

Atendente : BRUNA DE SOUZA ELETERIO

Requerente : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

Observação : Solicitação de aditivo de Contrato 15/2022

Despacho : A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,
Para providências a seu cargo.
Em, 13/01/2023.


Mariza Calazans
Agente Administrativo-Gabinete
Matr. 43060



Processo: 040001779/2022	Data: 13/11/22	Rubrica: Mônica C. de Almeida Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 230
------------------------------------	--------------------------	--	----------------------

Ao Gabinete,

Considerando a aprovação da CGM à Nota Técnica nº 1522/CGM/2022/RETORNO, sugiro encaminhamento do presente processo a SEPLAG para ser submetido a CPFGE.

Em, 13/01/2023

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 1040001779/2022	Data: 13/01/22	Rubrica: Mônica C. de Alencar Monteiro Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 231
-------------------------------------	--------------------------	--	----------------------

À SEPLAG,

Segue o presente processo com aprovação da CGM à Nota Técnica nº 1522/CGM/2022/RETORNO, para ser submetido a análise da CPFGE.

Em, 13/01/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

RECEBI EM:
SEPLAG 13/01/2023
15:54
Erica de Assunção Torreto
SEPLAG - Matr. 2218



Processo nº 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica Amanda Giffoni SEPLAG - Matr. 1246.352-0	Folha 232
-------------------------------	--------------------	--	--------------

Referência: Nota Técnica nº 1522/CGM/2022/RETORNO

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGEF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: PROVIDE ALL LTDA - ME	
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, tendo por objeto a alteração para acréscimo quantitativo, no percentual de 25% correspondente ao valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), referente à prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da Praia de Icaraí e Praia do Ingá - Niterói, RJ, por guarda corpo de vidro, pela empresa PROVIDE ALL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.621.895/0001-38.	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO DA SOLICITAÇÃO	
VALORES	
CONTRATO: nº 015/2022 no valor de R\$ 3.860.000,00	ADITIVOS: ----
PRAZO INICIAL: 02/09/2022 a 02/02/2023	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 965.000,00	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no valor de R\$ 965.000,00	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 704	ND: 44.90.51



Processo: <i>40/1775/22</i>	Data: <i>11.11.22</i>	Rubrica: <i>Luis Silva</i> Protocolo Mat. 1220971-6	Folha: <i>223</i>
--------------------------------	--------------------------	--	----------------------

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
13 de *11* de *2022*
Luis Roberto

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR

NITERÓI - RJ

21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040001779/2022

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 13/02/2023

Hora: 16:07

Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES

Público: Sim

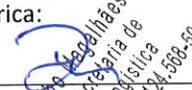
Processo : 040001779/2022**Data :** 11/11/2022**Tipo :** SECONSER - ADMINISTRATIVO**Titular do Processo :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB**Hora :** 09:53**Atendente :** BRUNA DE SOUZA ELEATHERIO**Requerente :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB**Observação :** Solicitação de aditivo de Contrato 15/2022**Despacho :** A.

SS. Infraestrutura e Logística .

Para as providências cabíveis.


Leila Rodrigues.



Processo: 040001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: 	Folhas: 235
-----------------------------	---------------------	--	----------------

Vanise Carvalho Appelinas
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
PMN - Matr.: 124.500-50

A Diretoria de Compras e Orçamento,

Para providências cabíveis.

Em, 13/02/2023

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0



Processo	Data	Rubrica	Folha
4017779/22	33/33/22	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	236

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue a nota de empenho de nº 000517 para referida despesa.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Setor de Orçamento.: 114472

17/02/23

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

401779/22

237



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 106315

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
106315

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO
Data : 18/11/2022 Val. Aprox.: R\$ 965.000,00

Tipo : PREGÃO
P.A. : 040001779/2022

AC 11790

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Resumo : PROC ADM: 040001779/2022
PREGÃO
CONTRATO: Nº 15/2022
NT: AGUARDANDO 1522/CGM/2022/RETORNO

TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DE Nº15/2022 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM. FEVEREIRO / 2023.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1251514	PROVIDE ALL LTDA CNPJ/CPF: 27621895000138	EST PACHECO DE CARVALHO, 399	NITERÓI	

QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 17736/2023 - 26.01.15.452.0010.3097.3449051000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 3097 - Recuperação e Manutenção das Orlas Elemento: OBRAS E INSTALACOES Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 4.4.9.0.51.03.00.00 - EXECUCAO DAS OBRAS DO PROJETO Plano Orçamentario: 15057 - 015.00228 - Obras e Reformas - Restauração e Manutenção de Orlas C.O: 0000 - Não se Aplica 1626 - OBRA DE INFRAESTRUTURA RESERVA: TOTAL - R\$ RESUMO: 247,80METRO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM. 02/2023	965.000,000000	965.000,00
TOTAL				965.000,00

NITERÓI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZO

Dayse Monassa
SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERV
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Monassa
DIV. DE ABASTECIMENTO e
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

040/1739/22

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 105935 2.38

PROCESSO DE COMPRA Nº 097530

Deputado
 Assessoria
 Inscricao
 SECON

Dados da Licitação
Dotação : 26.01.15.452.0010.3097.3449051000000.170400
Orgão : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 3097 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ORLAS
Proj/Ativ : 452 - SERVICOS URBANOS
Subfunção : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OBRAS E INSTALACOES
Recurso : 1.704.00 - Transferência da União Referente
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRONICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040001779/2022

Dados do Credor
Nome : PROVIDE ALL LTDA
Endereço : EST PACHECO DE CARVALHO, 399
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm: 1251514
Numero : 399
Bairro : MACEIO
Telefone :

CNPJ : 27.621.895/0001-38
Complemento : APT:112
CEP : 24310090
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1626	1,00	<p>4.4.9.0.51.03.00.00 - EXECUCAO DAS OBRAS DO PROJETO OBRA DE INFRAESTRUTURA SOLICITAÇÃO: 106315</p> <p>247,80METRO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM. 02/2023</p>	965.000,00	965.000,00
TOTAL					965.000,00

RESUMO: PROC ADM: 040001779/2022 PREGÃO CONTRATO: Nº 15/2022 NT: AGUARDANDO 1522/CGM/2022/RETORNO TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DE Nº15/2022 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM. FEVEREIRO / 2023.

NITERÓI, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZO


 Dayse Monassa
 Secretária de Conservação e
 Serviços Públicos
 Matr.: 124.256-30

AUTORIZO


 Dayse Monassa
 Secretária de Conservação e
 Serviços Públicos
 Matr.: 124.256-30

VISTO


 Dayse Monassa
 Secretária de C
 Serviços P
 Matr.: 124.256-30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

Denise Carvalho Magalhães
 Assessora-Subsecretaria
 Infraestrutura e Logística
 CONSER - PMN - Matr.: 124.306-00
 04/02/2023

NOTA DE EMPENHO Nº: 000517
 DATA DE EMISSÃO : 17/02/2023
 TIPO : ORDINARIO

239

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 3097 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ORLAS
Rubrica : 3.4.4.9.0.51.00.00.00
 OBRAS E INSTALACOES
Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTYES
 DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Reduzido : 17736 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1251514 **CNPJ**: 27.621.895/0001-38
Nome : PROVIDE ALL LTDA
Endereço : EST PACHECO DE CARVALHO, 399
Município : NITERÓI-RJ CEP : 24310090
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 237 / 3019-8 / 8517-0

PROCESSO DE COMPRA Nº 097530 SEQ. DO EMPENHO Nº 112666
 AUTORIZAÇÃO Nº 105935 PROC. ADMIN (P.A.) : 040001779/2022

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	965.000,00
Valor Empenhado	965.000,00	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.4.4.9.0.51.03.00.00 - EXECUCAO DAS OBRAS DO PROJETO OBRA DE INFRAESTRUTURA (247,80METRO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM. 02/2023) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 106315	965.000,00	965.000,00

RESUMO: PROC ADM: 040001779/2022. PREGÃO. CONTRATO: Nº 15/2022. NT: AGUARDANDO
 PREGÃO/2022/RETORNO. TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DE Nº15/2022 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO DO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA
 ENGENHEIRO MARTINS ROMEO - BOA VIAGEM. FEVEREIRO / 2023..

DESTINO : TOTAL 965.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
 EMPENHADO E CONFERIDO

VISTO

Dayse Monassa

Dayse Monassa
 Secretária de Conservação e
 Serviços Públicos
 Matr.: 124.256-30

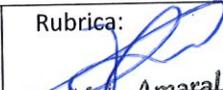
AUTORIZO

DATA 14 / 02 / 2023

Dayse Monassa

ORDENADOR
 Dayse Monassa
 Secretária de Conservação e
 Serviços Públicos
 Matr.: 124.256-30



Processo: 040001779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: 	Folhas: 240
-----------------------------	---------------------	---	----------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

A Assessoria Jurídica,

Para providências a seu cargo.

Em, 23/02/2023



Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

Recebido em 23/02/2023

às 15:00

AN
Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN



TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA PROVIDE ALL LTDA- ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PROVIDE ALL LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº27.621.895/0001-38, situada na Estrada Pacheco de Carvalho nº399/112, Bl.02, Bairro, Maceió, Cidade, Niterói, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22372486-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 138.552.347-60, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 15/2022, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº040/001779/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº15/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá- Niterói, RJ, por guarda corpo de fibra de vidro, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) majorando em 247,80 m (duzentos e quarenta e sete metros e oitenta centímetros) o quantitativo inicialmente contratado, a contar de 24/02/2023, conforme



justificativas acostadas as fls. 02 a 20, despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), em parcela única, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3097

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 704

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000517/2023, no valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), referente ao período de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.825.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: Em razão das alterações firmadas neste Termo Aditivo, o prazo para a execução dos serviços será estendido, em 30 (trinta) dias, totalizando o prazo do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais, para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSER

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 23 de fevereiro de 2023.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER



JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
PROVIDE ALL LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo 040001779/2022	Data 11/11/2022	Rubrica <i>Yom</i> Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	Folha <i>244</i>
----------------------------	--------------------	--	---------------------

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno, **URGENTE**)

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo 01/2023 ao Contrato nº15/2022**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa **Provide All Ltda-Me**, que tem como objeto a alteração quantitativa do objeto. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em: 24/02/2023

Yom
Lucimar

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

15:38h
Recebido em 24/02/23
[Signature]



Processo: 010/1979/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica:  Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	Folha: 244
----------------------------	---------------------	---	---------------

AO CONTROLE INTERNO

Segue o presente processo, para providências cabíveis.

Em, 24/02/2023



LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70



Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900010449/2023, data 28/02/2023.

EXTRATO Nº 007/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Ludmila Gawanlka Mitraud Kraft (MEI), com intuito de apoiar o Slack PRO 2023 que será realizado no dia 29 de abril de 2023, na Praia de Icaraí, no valor de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 007/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3334187 do Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.0145 na Fonte 138, processo nº 9900011220/2023, data 28/02/2023.

EXTRATO Nº 008/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Paola Simões (MEI), com intuito de patrocinar a atleta Paola Simões nas competições de bodyboard no período de abril e maio de 2023, no ES e Chile, no valor de R\$ 32.523,64 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte e três, reais e sessenta e quatro centavos) que obedece a Termo de Compromisso nº 008/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900011618/2023, data 28/02/2023.

EXTRATO 009/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Patrick Rodrigues Pacheco (MEI), com intuito de patrocinar a atleta Valesca Maranhão, nas competições de Tênis de mesa no período de março, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, no PR, SP, Maceió e RJ no valor de R\$ 31.525,33 (Trinta e um mil e quinhentos e vinte e cinco centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 009/2023, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900010707/2023, data 28/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

- Intimação nº 16169 de 27/02/2023, MARIA DAS DORES DA COSTA – RUA DR CELESTINO, 18 CENTRO; - Intimação nº 16168 de 27/02/2023, ARÍDIO SÉRGIO MARTINS – RUA DR CELESTINO, 20 CENTRO; Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EDITAL SEPLAG Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PRIMEIRO E SEGUNDO CICLOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS ANALISTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL – APPGG.

A Comissão Especial de Estágio Probatório, designada pela Portaria 002/2020, publicada no Diário Oficial de Niterói dia 08 de janeiro de 2020, com as alterações efetuadas pela Portaria 042/2022, publicada no dia 05 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 3.305, de 19 de julho de 2017, e conforme o art. 41, §4º, da Constituição Federal, torna público o resultado do primeiro e segundo ciclos de avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório dos Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental abaixo. Os servidores poderão realizar pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis, conforme o art. 8º, §1º do Decreto 13.436/2019.

RESULTADO DOS CICLOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO:

ANEXO I – Primeiro ciclo de avaliação:

Servidor	Matrícula	1º Ciclo	Resultado
Gabriel Oliveira de Paula Aroeira	1246043-0	06/04/2022 a 06/02/2023	Aprovado
João Victor Rosa Cezario Bruno	1246.037-0	30/03/2022 a 28/01/2023	Aprovado

ANEXO II – Segundo ciclo de avaliação:

Servidor	Matrícula	2º Ciclo	Resultado
Luiz Fernando Ribeiro Monteiro Junior	1244107-0	14/03/2022 a 12/01/2023	Aprovado

Isadora de Souza Modesto Pereira

Matrícula 1245.197-0

Comissão Especial de Avaliação

Julia Ferreira Barreto

Matrícula 1245.961-0

Suplente da Comissão Especial de Avaliação

Francisco Marcelo Bandeira Batista

Matrícula nº 1246.361-0

Comissão Especial de Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 007/2023 – Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 15/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PROVIDE ALL LTDA. OBJETO: Alteração quantitativa do contrato nº 15/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá – Niterói, RJ, por guarda corpo de fibra de vidro, que sofrerá o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), majorando o quantitativo inicialmente contratado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 24 de fevereiro de 2023. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3097, Elemento de Despesa: 44.90.51. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 65, inciso I, alínea b, e §1º, bem como o processo administrativo nº 040/001779/2022. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. NOTA DE EMPENHO: 517/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 347/2023

Art. 1º Alterar a composição dos servidores da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), passando a ter a seguinte composição:

- Como responsável a servidora:
 - a) Maristela Teixeira Moreira – Matrícula nº 436.705-8 II.
- Como auxiliares, os servidores:
 - a) Ana Lúcia de Almeida Espíndola – Matrícula nº 437.639-8;
 - b) Michele Magalhães Viana da Silva- Matrícula nº 438.101-8;
 - c) Octávio Sebastião Silva – Matrícula nº 437.600-0;
 - d) Thiago Barbosa de Luna – Matrícula nº 436.706-6;
 - e) Willian da Silva Novaes – Matrícula nº 438.109-1

Art.2º Nas faltas e impedimentos do servidor responsável pela UCIS da FMS fica responsável o servidor Thiago Barbosa de Luna, e na falta desses, o servidor Octávio Sebastião Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PORTARIA FMS/FGA Nº 349/2023 – Dispensar, a contar de 01/03/2023, ANA LAURA BIRAL CORTES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função de **Chefe da Seção de Emergência III**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

020/1038/2022 – ARQUIVADO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferida

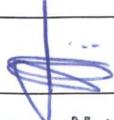
200/13099/2022 - RICARDO BRITO DE OLIVEIRA



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 040/1779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica: 	Folha: 246
----------------------------	---------------------	--	---------------

À SSINLOG

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para inclusão do mesmo em nosso site.

Em, 07/03/2022


HELIO MATURANA NETO
Controle Interno
SECONSER - Matr. 1246411-0
Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 040/1779/2022	Data: 11/11/2022	Rubrica:  Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	Folha: 247
----------------------------	---------------------	---	---------------

AO CPD

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser digitalizado e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Em,

07/03/2023

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

CONTRA

CAPA